Director: José Augusto Sanches

Ano XVI| Nº 896 | 31 de Outubro de 2024 |Distribuição: 12.500 pessoas +, em suporte digital | **Preço: 200$00**

A Nação

JORNAL INDEPENDENTE

Fogo Disputa de terreno há 30 anos no tribunal

Págs. 14 e 15

Parecer sobre a proposta do OE 2025

Ministério das Finanças ignora Conselho das Finanças Públicas

Pág. 2

Função Pública

Contratação de aposentados tornar-se regra

Págs. 4 e 5

"Rapa Tudo"

Magistratura Judicial ordena inquérito

Pág. 8

"Odair Moniz"

Governo português procura novas relações com os imigrantes

Págs. 10 e 11

Cabo-verdianos de Cardiff, uma herança em vias de extinção

Págs. 2 a 4 *in* ETC

Embaixatriz

Pág. 19

NO PONTO

Parecer sobre a proposta do OE 2025

Ministério das Finanças ignora Conselho das Finanças Públicas

Para a elaboração do parecer sobre a proposta dos Orçamento do Estado para 2025 o Conselho de Finanças Públicas não contou com a colaboração do Ministério das Finanças, no sentido de esclarecer as dúvidas relativamente às metodologias e pressupostos utilizados na elaboração das previsões. Perante esta desfeita, o Conselho elaborou, mesmo assim, as suas próprias previsões para comparar com as das outras instituições, nomeadamente do BCV e do FMI.

Daniel Almeida

O Conselho das Finanças Públicas (CFP), órgão consultivo independente, criado em 2019, para proceder à avaliação da consistência, cumprimento, sustentabilidade e transparência da política orçamental, não conseguiu realizar reuniões técnicas com o Ministério das Finanças, visando esclarecer as dúvidas relativamente às metodologias e aos pressupostos utilizados na elaboração das previsões para o Orçamento do Estado (OE) para 2025.

No âmbito das suas atribuições, o CFP lembrou que a metodologia de análise e emissão do parecer sobre as previsões elaboradas pelo Ministério das Finanças "deve envolver um diálogo institucional profícuo".

"Assim, recebidas as Diretrizes, o CFP iniciou o processo com a análise das previsões que sustentam a elaboração da proposta de orçamento e elaborou as suas próprias previsões para comparar com as das outras instituições, nomeadamente do BCV e do FMI, de modo a aferir a razoabilidade do exercício de previsão do Ministério das Finanças".

Dúvidas e incertezas

Contudo, mesmo perante o alegado descaso do Ministério das Finanças, o CFP emitiu o seu parecer relativo à proposta do OE 2025. Nele destaca o contexto, tanto nacional como mundial, que continua sendo caracterizado por elevadas dúvidas sobre o crescimento da economia mundial resultante de elevada incerteza e volatilidade, o que implica na natureza e credibilidade das projecções.

"Esta constatação é de extrema importância e continua válida devido ao facto de a economia de Cabo Verde ser fortemente dependente do exterior quer do lado real (importações, exportações, reexportações, investimento direto estrangeiro e turismo) quer do lado monetário, financeiro e cambial (peg fixo com o Euro, remessas dos emigrantes, ajuda orçamental e empréstimos concessionais)", enfatiza.

Segundo o documento, o Ministério das Finanças estima que a actividade económica, medida pelo Produto Interno Bruto (PIB) em volume, deverá crescer num intervalo de 4,8 a 5,3 por cento (4,7% em 2024 contra 5,1 % observado em 2023), face ao crescimento estimado de 5,7 % para 2023. "Contudo, as previsões de crescimento em cenário adverso da proposta de OE 2025 é de 3,8 por cento".

Para 2025, o CFP estima uma inflação à volta de 2,2%. "Para tal considerou-se os fatores internos e externos. Do lado interno, levou-se em conta a evolução recente da inflação interna que foi caracterizada pela descida rápida e pela manutenção da estabilidade macroeconómica (nível adequado de reservas interna do banco central, déficit público controlado e dentro das regras, e desemprego ainda considerado normal para o contexto)".

"Do lado externo, levou-se em conta o comportamento dos preços das matérias-primas e energia nos mercados internacionais, a prudência dos bancos centrais em não baixar a taxa de juros (pois consideram que a inflação não está totalmente controlada) e a trajetória de desaceleração da inflação", enfatizou.

OE 2025 "globalmente coerente"

O CFP considera que o cenário macroeconómico subjacente à proposta de OE 2025 "é", contudo, "globalmente coerente com as restantes projeções para a economia cabo-verdiana. Além disso, está alinhado com os compromissos assumidos perante os parceiros internacionais, nomeadamente o FMI".

Ficha Técnica

www.anacao.cv

A Nação Semanário | Ano XVII | Nº 896| 31 de Outubro de 2024 | **Registo DGCS:** Nº3/2007 | **Registo ARC:** Nº3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda. **Director-Geral:** Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo) | **Jornalistas Estagiários:** Romice Monteiro (Brava) | Colaboradores e Colunistas: Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carmem Freire | **Comercial & Marketing:** Verónica Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalanacaocv@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressral Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.

Tradição e modernidade para um serviço de excelência
Tradition and modernity for an excellent service

Serviços

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

Services

- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.

Achada Grande Frente - Fazenda 133/c - Praia - Cabo Verde
Tel: +238 263 31 30 - Fax: +238 2635088 - Mvl: +238 9977683
Email: geral@setelima.com - segurança@setelima.com - industria@setelima.com
www.setelima.com

Contratação de aposentados para Administração pública

Excepção está a tornar-se regra enquanto quadros qualificados ficam na prateleira

José Luis Rocha

O Governo continua a contratar pensionistas para cargos na administração pública, mesmo lá onde existem funcionários experientes para determinadas funções. No BO nº 100, I Série, de 24 de Outubro, foram contratados um embaixador aposentado e uma professora aposentada para lugares de quadros que estão no activo. Dois casos criticados pelo jurista Eurico Pinto Monteiro.

Daniel Almeida

A contratação do embaixador, aposentado, José Luís Rocha para exercer as funções nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, com efeitos rectroactivos a Janeiro de 2024, está a gerar algum burburinho nos corredores do Palácio da Comunidades, onde alegadamente vários diplomatas se encontram na "prateleira".

O Estatuto de Aposentação e de Pensão de Sobrevivência estabelece que, em regra, os aposentados não podem exercer funções públicas remuneradas, porque a condição de aposentado é incompatível com o exercício de funções públicas. O diploma estabelece ainda que os aposentados não têm capacidade profissional para a constituição de relação jurídica de emprego público.

Mas, como não há regra sem excepção, o Governo recorreu a um dos artigos do referido Estatuto, que admite, excepcionalmente, o exercício de funções públicas remuneradas pelos aposentados, quando haja lei especial que permita... Ou então quando, por razões de interesse público de especial relevância, sejam autorizados por Resolução fundamentada do Conselho de Ministros. E foi, como deixa a entender esse documento, o caso da contratação de José Luís Rocha.

Com efeito, a referida resolução do Conselho de Ministros diz que para dar resposta às necessidades dos Serviços Centrais do MNE, "justifica-se a contratação de um embaixador aposentado experiente para suprir tais necessidades, em termos de recursos humanos qualificados".

A mesma Resolução vem reconhecer que, depois de quase 50 anos de independência, justifica-se a contratação de um embaixador aposentado experiente, para suprir necessidades em termos de recursos humanos qualificados. Para o efeito, o diploma destaca as "qualidades" de José Luís Rocha, que desempenhou funções governativas e chefiou várias missões diplomáticas.

A Resolução ressalta que, pela prestação das suas funções nos Serviços Centrais do MNE, e por ser aposentado, é atribuído a José Luís Rocha um abono mensal de um terço da remuneração ilíquida correspondente a essas funções, passível dos descontos legais.

Não é ilegal, mas...

O jurista Eurico Pinto Monteiro, que tem escrito muito sobre a "promiscuidade" existente nalguns sectores da administração pública, que, na base de critérios pouco objectivos, contratam aposentados para determinadas funções que poderiam ser executadas por quadros jovens e desempregados, disse ao A NAÇÃO que a Resolução do Conselho de Ministros "não é ilegal", mas "põe em causa a organização do Ministério dos Negócios Estrangeiros".

"Como é possível que um Ministério com uma carreira diplomática instituída há mais de 30 anos, não consegue ter quadros para exercer aquelas funções?", interroga este jurista sénior, que considera que a Resolução do Conselho de Ministros, que contrata José Luís Rocha, "é inconcebível" e, de certa forma, "imoral".

Para Pinto Monteiro, neste momento, a única carreira passível de excepção para a contratação de quadros aposentados é a carreira médica. "O país tem 50 anos de independência", volta a recordar.

Câmara do Sal contrata aposentada

Por coincidência, também no Boletim Oficial nº 100, I Série, de 24 de Outubro, pode-se ler uma outra Resolução do Conselho de Ministros que autoriza a contratação da professora aposentada Judite Neves Santos para desempenhar o cargo de directora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Sal.

Segundo Eurico Pinto Monteiro, as duas contratações "não têm justificação", a não ser que sejam por "nepotismo ou amiguismo". "A nossa administração pública está em crise, mas é uma crise que não vem de agora", conclui.

Acumulação da pensão de reforma com remuneração de cargo político

Outra situação que preocupa Eurico Pinto Monteiro está relacionada com o regime de acumulação da remuneração do titular do cargo político com pensão de aposentação, de reforma ou a remuneração na reserva.

"A importante Lei nº 39/VIII/2013, de 17 de Setembro, restringe, e bem, grandemente o exercício de cargos públicos pelos aposentados, reformados ou reservistas estabelecendo, contudo, que nos casos em que aos mesmos seja, nos termos da lei, permitido desempenhar funções públicas ou prestação de trabalho remunerado nas empresas públicas ou entidades equiparadas, é-lhes mantida a pensão de aposentação ou de reforma, ou a remuneração na reserva e abonada uma terça parte da remuneração que competir a tais funções".

"Nenhum funcionário é insubstituível"

O interlocutor do A NAÇÃO esclarece, no entanto, que, subjaz à citada Lei a ideia de não se permitir que o funcionário que passe à situação de reforma ou aposentação ou reserva continue na Administração Pública, há muito existente entre nós, de que nenhum funcionário é insubstituível. "Cada vaga deixada por um aposentado, reformado ou reservista irá eventualmente criar mais oportunidades de emprego nas carreiras", salienta.

Como diz, da referida Lei, "se retira ainda a ideia de que a existência condigna dos aposentados, reformados ou reservistas é garantida pela atribuição das respetivas pensões, pelo que quando lhes é excepcionalmente autorizado o exercício de funções pública, de tal situação não deve decorrer a possibilidade de acumulações remuneratórias suscetíveis de pôr em causa elementares princípios de equidade".

Porém, conforme Eurico Pinto Monteiro, "importa regular a acumulação de pensão de aposentação, de reforma ou a remuneração na reserva com a remuneração base que compete a funções de cargo político".

"Na política e no Estado, o exemplo tem de vir de cima! Os titulares de cargos políticos devem dar o exemplo, não chegando bons conselhos! Nestes termos, apelo, com humildade, aos órgãos legislativos do Estado que encarem a possibilidade de, ainda nesta Legislatura, ser editada uma lei que aplique aos titulares de cargos políticos o regime comum de acumulação da remuneração de cargos políticos com pensão de aposentação, de reforma ou a remuneração na reserva contido na já mencionada Lei", sublinha.

À espera da próxima legislatura

Todavia, "respeitando as fortes expectativas jurídicas dos políticos, ora em exercício de funções no Parlamento e nas autarquias locais, que se encontrem na condição de aposentado, reformado ou reservista, independentemente do regime de previdência social que lhes seja aplicável, consente-se que a almejada iniciativa legislativa entre em vigor no início da próxima Legislatura", aconselha.

"Anima-me o sentimento de que quem ocupa um cargo político, sendo aposentado, reformado ou reservista, deve apenas esperar ser recompensado nos termos previstos para o funcionalismo público. Não se deve esperar mais do que isso e se espera mais do que isso não merece servir à coisa pública como político", conclui. DA

Divulgação

White Sands na Boa Vista. Um escândalo ambiental sem nome e uma fraude internacional.

Desde a nossa última "carta branca" em A Nação, foram feitas inúmeras promessas para retomar os trabalhos e concluir este sítio, que é uma verdadeira ferida na mais bela praia da Boa Vista.

Foi firmado um compromisso de garantia do governo cabo-verdiano para desbloquear o financiamento e concluir o resort.

Esta garantia dependia de uma auditoria a efetuar pela Ernst & Young, de acordo com uma carta recebida em 16 de outubro de 2023.

Este estudo foi entretanto apresentado ao Governo de Cabo Verde.

Não temos mais notícias, exceto que existe um litígio entre o TRG e o Governo.

Os investidores que confiaram nas leis do país e na sua seriedade não estão a ser informados e continuam a ser vítimas do que parece ser uma fraude internacional.

Pedimos ao Governo belga que tome medidas cautelares para proteger os investimentos dos seus cidadãos, nomeadamente através da invocação da sua cláusula de proteção diplomática. (Recorde-se que foram tomadas medidas jurídicas e diplomáticas na Bélgica, na sequência da apresentação de queixas, para salvaguardar os direitos dos investidores.)

Esperamos que o Governo de Cabo Verde assuma as suas responsabilidades, informe e proteja os investidores que depositaram a sua confiança no país, e esperamos também que o próximo encarregado de negócios belga em Cabo Verde nos apoie energicamente na defesa dos nossos interesses.

Qualquer pessoa preocupada com o escândalo White Sands na Boa Vista pode contactar-nos através do endereço: united.investors.white.sands@gmail.com

Estado da Justiça ensombrado por ameaça de greve dos oficiais

Oficiais de diligências consideram um "total descaso" do Ministério da Justiça e dos Conselhos Superiores de Magistratura Judicial e do Ministério Público em relação às condições em que essa classe trabalha. Uma situação, como afirmam, ficou a nu na semana passada com a notícia do A NAÇÃO dando conta que por falta de passe de autocarro um oficial de diligência ficou sem notificar os arguidos do processo "Rapa Tudo".

Geremias S. Furtado

Esta quinta-feira, a Assembleia Nacional volta a debater o Estado da Justiça no país. De tão recorrentes, as questões são facilmente previstas, com a morosidade à cabeça.

O debate deste ano também acontece numa altura em que a classe dos oficiais de diligência ameaça avançar para uma greve já no próximo mês de Novembro, por, entre outras motivos, falta de condições para realizarem o seu trabalho.

A questão de passes de autocarro caducados que resultou na falta de notificação de 16 arguidos para julgamento, conforme notícia do A NAÇÃO na semana passada, é, no dizer de uma fonte, ao Santiago Magazine, "apenas um detalhe", de uma situação que se arrasta há muito.

Segundo a denúncia, o Tribunal da Praia conta com apenas duas viaturas para diligências, uma das quais está parada por falta de manutenção. "Essa única viatura é para aproximadamente 25 oficiais de diligência, sem contar os ajudantes de escrivão e escrivões, cobrindo um total de dez juízos e respetivas secretarias sem transporte".

Os oficiais, que possuem cartões com chip para acesso aos autocarros, denunciam que estes foram distribuídos apenas para alguns e apenas na Praia. "Os mais novos não possuem esse cartão e, sem passe para se deslocarem, a situação só piora", afirma a fonte, atribuindo a ineficiência tanto ao Ministério da Justiça quanto aos Conselhos Superiores.

Casas de banho sem água

Outros problemas relatados incluem a falta de água nas casas de banho do Campus do Palmarejo, onde ficam as instalações judiciais, e questões operacionais sob responsabilidade do Cofre dos Tribunais e do Ministério Público, que foi criado há dois anos e centraliza aquisições e pagamentos.

"Até para comprar papel higiénico é preciso autorização desse cofre conjunto dos tribunais e do MP. Quer dizer, o Ministério Público depende de um cofre partilhado com os tribunais. Foi uma invenção de Olavo Correia", afirma uma fonte.

Fora isso, o novo estatuto dos oficiais de diligência, que incluiria subsídios de risco e outros benefícios, está em trâmite no Ministério da Justiça há quatro anos. "O estatuto em vigor faculta-nos a porte de arma, mas nem o Governo, nem o CSMP e o CSMJ disponibilizaram esse direito estatutário", reclamam os oficiais de justiça.

Falta de retorno

Com a falta de retorno, após um encontro em 4 de Outubro com o director de Política da Justiça, Samora Monteiro, os oficiais de diligência ameaçam paralisar os trabalhos agora em Novembro.

Monteiro, citado pelo Santiago Magazine, reconhece as limitações, mas defende que o novo estatuto "está a percorrer o seu caminho normal" e explica que o documento já foi enviado ao consultor para incorporar as sugestões recebidas.

Aquele responsável afirmou também que as reivindicações dos oficiais de diligência foram encaminhadas à ministra da Justiça, Joana Rosa, mas questiona a iminente greve: "Falo com os oficiais quase sempre, sabem o que se passa. Não entendo o porquê de estarem a falar agora em greve".

A presidente do Sindicato Nacional de Oficiais de Justiça (SNOJ), Maria da Cruz Moreira, por seu turno, confirmou a ameaça de greve e num comentário àquele online detalhou as condições precárias dos profissionais.

"A falta de condições de trabalho é gritante em todas as secretarias", disse, criticando também a falta de transporte adequado para deslocações e o défice de pessoal, que afeta a saúde dos trabalhadores. "Estão mal distribuídos, como se o mérito não tivesse respaldo constitucional, e o critério de alocação é observado conforme a conveniência, um dos pontos de resistência do SNOJ no novo estatuto".

Sobre o estatuto, Moreira disse que o prazo limite para aprovação foi o fim de Outubro, e expressou descontentamento com o adiamento. Segundo ela, "a promessa da Senhora Ministra termina amanhã, dia 31. A previsão de paralisação inicial será de uma semana, não apenas devido ao Estatuto, mas também pelo descaso total com os Oficiais de Justiça, operadores judiciários mais cruciais no Poder Judicial".

Com o debate sobre o estado da Justiça no Parlamento marcado para hoje, quinta-feira, os oficiais esperam uma resposta concreta para evitar a greve e reforçam que, sem condições adequadas, o sector jurídico continuará paralisado.

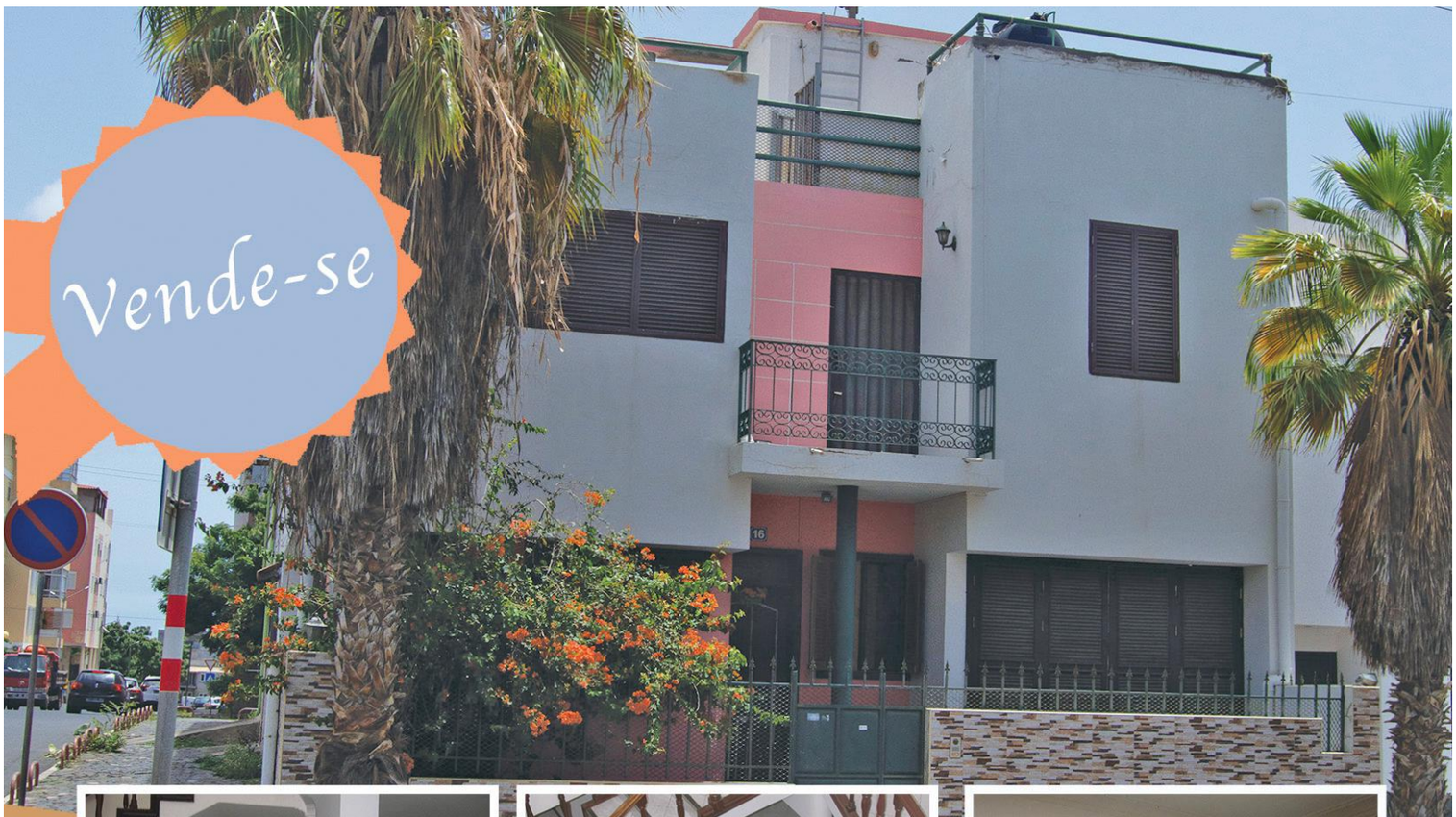

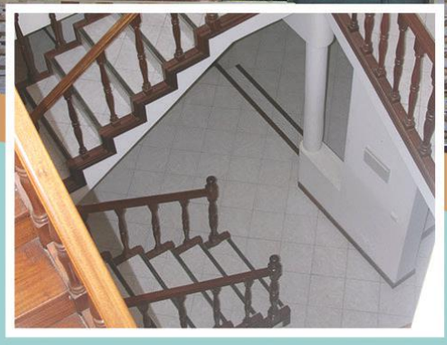

Casa com três entradas

- Duplex
- 3 Casas de banho
- 1 Quintal
- 2 Salas
- 5 Quartos
- 1 Terraço
- 1 Cozinha
- 1 Armazém

Contacto e Endereço: 9378085 - Palmarejo, entrada da Fármacia

Libertação dos arguidos do "Rapa Tudo"

Magistratura Judicial ordena inquérito para apurar responsabilidades

O Conselho Superior de Magistratura Judicial (CSMJ) confirmou em comunicado enviado ao A NAÇÃO a abertura de um inquérito para averiguar os factos e as eventuais responsabilidades da situação em que uma suposta falta de passe de autocarro de oficial de Justiça colocou os arguidos do processo "Rapa tudo" em liberdade. Fonte judicial diz que o tribunal não tem sabido dar conta do recado neste processo.

Geremias S. Furtado

De acordo com a referida nota, o CSMJ diz que, ao ter tomado conhecimento, através do número anterior do A NAÇÃO, do episódio em causa foram colocados em liberdade por alegadamente não terem sido notificados pelo oficial de justiça, por falta de selo no passe de autocarro, "já ordenou a abertura de um processo interno para averiguar os factos e apurar eventuais responsabilidades".

"Sucessivas Falhas Processuais"

Uma fonte judicial, em conversa com este jornal, descreveu o processo do julgamento do caso "Rapa Tudo" como algo "marcado por sucessivas falhas processuais desde o início", destacando a complexidade gerada pelo elevado número de arguidos e a presença de 93 testemunhas.

"A complexidade também vem do envolvimento de diversas comarcas e entidades, gerando um processo de idas e vindas no qual os arguidos foram soltos em várias ocasiões. Tudo leva a crer que o processo não está a ter a condução necessária, como se os magistrados não conseguissem dar resposta às exigências do caso", afirmou a fonte.

No entender do nosso interlocutor, outro ponto crítico é a ausência de arguidos presos, apesar de a operação ter sido realizada com grande aparato policial, denominada "Operação Rapa Tudo". "Foi uma operação abrangente e com grande exposição, mas agora o sistema parece incapaz de lidar com as consequências dessa 'rapagem' inicial. Esse cenário sugere que o processo pode não levar a lugar nenhum, reflexo das falhas acumuladas", avaliou.

A fonte questionou ainda sobre a responsabilização judicial face à libertação dos arguidos sem que a culpa ou a inocência de cada um dos visados tenha sido devidamente esclarecida: "Quem será responsabilizado? O juiz? Os oficiais? Ou, afinal, estaremos a esconder erros de fundo ao atribuir as falhas ao nível mais baixo?"

Recordando...

Como o noticiado pelo A NAÇÃO, uma falha processual no Tribunal da Comarca da Praia resultou na libertação dos arguidos no caso "Rapa Tudo", envolvendo 16 pessoas acusadas de crimes como roubo agravado, posse ilegal de armas, tráfico de drogas e tentativa de homicídio.

A libertação ocorreu porque os arguidos não foram notificados para o julgamento, com o oficial de diligências justificando a falha por falta de selo no passe de autocarro. Em resposta, os advogados de defesa pediram a libertação imediata e uma nova data para o julgamento, o que foi acatado pelo juiz, embora tenha gerado indignação no Ministério Público.

Essa não foi, contudo, a primeira falha: em Abril, os arguidos foram soltos por excesso de prisão preventiva. Actualmente, estes estão obrigados a apresentar-se ao tribunal a cada 15 dias e proibidos de deixar o país até uma nova audiência em Dezembro.

O caso, iniciado em Junho de 2022, envolveu buscas e apreensões em várias localidades e levou à detenção de 14 pessoas. Um dos arguidos, Nene, foi assassinado em Junho, em circunstâncias ainda sob investigação.

ARC, mais uma estranha decisão contra o A NAÇÃO

CARTAS DO LEITOR

A Nação | Nº 883 | 01 de Agosto de 2024 | 23

Sissoco

Embaixada da Guiné Bissau ameaça A NAÇÃO

Do embaixador da Guiné-Bissau em Cabo Verde, Ibrahima Sanú, recebemos a nota de protesto que se segue relativa ao artigo de opinião do nosso colaborador Jorge Eurico, publicado na edição anterior, que passamos a publicar. Seguem-se, como não podia deixar de ser, as reacções quer da Direcção do Jornal, quer do autor do texto que motivou a referida nota.

Exmo. Sr. Director, Dr. José Augusto Sanches,

Na qualidade de Embaixador da República da Guiné-Bissau em Cabo Verde, dirijo-me a V. Exas. para expressar a nossa profunda indignação relativamente ao artigo publicado na vossa edição nº 882, no dia 25 de Julho de 2024, que contém alegações que ofendem gravemente a honra e a dignidade do Chefe de Estado da Guiné-Bissau e, por extensão, da nação guineense.

As declarações feitas no artigo violam claramente o estabelecido no Código Penal de Cabo Verde, nomeadamente:

Difamação e Injúria:

As expressões utilizadas no artigo, referindo-se ao Presidente como "politicamente imprepa-rado", "malcriado", "intelectualmente anémico" e "moralmente podre", configuram injúria e difamação, pois são ofensivas à honra e dignidade pessoal do Presidente.

Calúnia:

A afirmação de que o Presidente "abotoou-se com uma considerável soma de dinheiro que o coronel Ibio Muammar Al Kadhafi lhe tinha confiado para o Estado Bissau-guineense" constitui calúnia, pois imputa falsamente um crime ao Chefe de Estado, sem qualquer evidência.

Ataques à Reputação e Honra:

As alegações de que o Presidente é um "equívoco político" e que transformou compartimentos do Palácio Presidencial em "reles cabaré" também constituem difamação, afetando negativamente a reputação e imagem do Presidente.

Além disso, tais publicações estão em desacordo com a Lei da Imprensa de Cabo Verde (Lei n.o 73/VII/2010 de 16 de agosto), que estabelece responsabilidades específicas para o autor do texto, o jornal, do diretor e o editor-chefe:

Responsabilidade Criminal

Autor do Artigo:

O autor do artigo pode ser responsabilizado criminalmente por difamação, injúria e calúnia, conforme os artigos mencionados do Código Penal, por proferir afirmações falsas, que atentam contra a honra e reputação do Presidente e da nação guineense.

Jornal "A Nação":

O jornal, como entidade publicadora, é também responsável por não assegurar a veracidade das informações divulgadas, conforme a Lei da Imprensa.

A responsabilidade recai especificamente sobre o Diretor, Editor ou seu substituto, para corrigir e retratar publicamente qualquer informação difamatória publicada.

Pedido de Retratação

Diante do exposto, solicitamos que V. Ex. publique ou mande proceder com a publicação de uma retratação pública, com pedido de desculpas ao Presidente da República da Guiné-Bissau e ao povo guineense, a ser veiculada na próxima edição do jornal. Esta retratação deverá ser assinada por V. Exas. e incluir um compromisso para com os princípios de veracidade e responsabilidade editorial no futuro.

Ressaltamos que esta solicitação é feita com a advertência de que, a República da Guiné-Bissau e seu Presidente, estão na disposição de utilizar todos os mecanismos legais e judiciais, para responsabilizar civil e criminalmente o autor do artigo, a fim de garantir a devida reparação.

Atentamente,

Rua OUA, nº5 -Meio Achada Santo António, Praia Telef: (00238)5302444/3562144 E-mail: embaixadagb.cv@gmail.com

-BISSAU

CABO VERDE

Resposta do A NAÇÃO

O jornal A NAÇÃO toma nota do protes- Jornalistas num acto público, em Bissau,

Resposta de Jorge Eurico

A epístola do embai- ió crime a seu próprio sin-

20 | A Nação | Nº 895 | 24 de Outubro de 2024

CARTAS DO LEITOR

Da Embaixada da Guiné-Bissau*

Exmo. Sr. Diretor, Dr. José Augusto Sanches,

Na qualidade de Embaixador da República da Guiné-Bissau em Cabo Verde, dirijo-me a V. Exas. para expressar a nossa profunda indignação relativamente ao artigo publicado na vossa edição n° 882, no dia 25 de julho de 2024, que contém alegações que ofendem gravemente a honra e a dignidade do Chefe de Estado da Guiné-Bissau e, por extensão, da nação guineense.

As declarações feitas no artigo violam claramente o estabelecido no Código Penal de Cabo Verde, nomeadamente:

Difamação e Injúria:

As expressões utilizadas no artigo, referindo-se ao Presidente como "politicamente imprepa-rado", "malcriado", "intelectualmente anémico" e "moralmente podre", configuram injúria e difamação, pois são ofensivas à honra e dignidade pessoal do Presidente.

Calúnia:

A afirmação de que o Presidente "abotoou-se com uma considerável soma de dinheiro que o coronel Ibio Muammar Al Kadhafi lhe tinha confiado para o Estado Bissau- guineense" constitui calúnia, pois imputa falsamente um crime ao Chefe de Estado, sem qualquer evidência.

Ataques à Reputação e Honra:

As alegações de que o Presidente é um "equívoco político" e que transformou compartimentos do Palácio Presidencial em "reles cabaré" também constituem difamação, afetando negativamente a reputação e imagem do Presidente.

Além disso, tais publicações estão em desacordo com a Lei da Imprensa de Cabo Verde (Lei n.o 73/VII/2010 de 16 de agosto), que estabelece responsabilidades específicas para o autor do texto, o jornal, do diretor e o editor-chefe:

Responsabilidade do Autor: O autor tem o dever de garantir a veracidade e imparcialidade das informações publicadas, respeitando o direito à honra e reputação das pessoas envolvidas. O artigo contém afirmações que não foram devidamente verificadas e que violam a dignidade do Presidente.

2. Deveres do Jornal e do Editor-Chefe: O jornal e o seu editor-chefe têm a responsabilidade de assegurar que as informações publicadas são exatas e não ofensivas, garantindo, ainda, o direito de resposta a qualquer pessoa ofendida por informações imprecisas ou difamatórias.

Princípio de Verdade e Responsabilidade: A lei impõe o dever aos órgãos de comunicação social de assegurar que as informações sejam verdadeiras e devidamente verificadas antes da publicação, o que claramente não ocorreu neste caso.

Responsabilidade por Não Publicação de Resposta: A não publicação de uma resposta ou retratação apropriada após uma solicitação formal constitui uma violação da lei e é passível de penalização.

Responsabilidade Criminal

Autor do Artigo:

O autor do artigo pode ser responsabilizado criminalmente por difamação, injúria e calúnia, conforme os artigos mencionados do Código Penal, por proferir afirmações falsas, que atentam contra a honra e reputação do Presidente e da nação guineense.

Jornal "A Nação":

O jornal, como entidade publicadora, é também responsável por não assegurar a veracidade das informações divulgadas, conforme a Lei da Imprensa.

A responsabilidade recai especificamente sobre o Diretor, Editor ou seu substituto, para corrigir e retratar publicamente qualquer informação difamatória publicada.

Pedido de Retratação

Diante do exposto, solicitamos que V. Ex. publique ou mande proceder com a publicação de uma retratação pública, com pedido de desculpas ao Presidente da República da Guiné-Bissau e ao povo guineense, a ser veiculada na próxima edição do jornal. Esta retratação deverá ser assinada por V. Exas. e incluir um compromisso para com os princípios de veracidade e responsabilidade editorial no futuro.

Ressaltamos que esta solicitação é feita com a advertência de que, a República da Guiné-Bissau e seu Presidente, estão na disposição de utilizar todos os mecanismos legais e judiciais, para responsabilizar civil e criminalmente o autor do artigo, o próprio jornal e seus representantes, pelos danos causados.

Agradecendo antecipadamente pela atenção a este assunto de extrema importância, aguardamos a vossa resposta e as devidas providências.

Atentamente,

Rua OUA, nº5 -Meio Achada Santo António, Praia Telef: (00238)5302444/3562144 E-mail: embaixadagb.cv@gmail.com

-BISSAU

CABO VERDE

***Por deliberação da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (nº 54/CR-ARC/2024, de 8 de Outubro), este Jornal volta a publicar a presente carta da Embaixada da Guiné-Bissau. No próximo número cumpre-nos publicar a nossa posição relativa à presente deliberação da ARC, na linha daquilo que fizemos na edição nº883, de 01 de Agosto passado.**

No número anterior do nosso Jornal, por deliberação da ARC (Deliberação Nº 54/CR-ARC/2024, de 8 de outubro), fomos compelidos a publicar, uma vez mais, uma nota que já nos tinha sido endereçada em Agosto passado, pela Embaixada da Guiné-Bissau, em reacção ao artigo do nosso colaborador Jorge Eurico, "Desintegração de um Moço-Presidente", publicado na edição nº882, de 25 de Julho de 2024.

Nota da Direcção

Da leitura da referida deliberação, publicada certamente no site da ARC, quem estiver interessado poderá verificar que aquilo que a Embaixada pediu à essa Entidade Reguladora foi, no essencial, que o Jornal A Nação publicasse uma retratação pública, com um pedido de desculpas formal ao Presidente da República da Guiné Bissau e ao Povo Guineense, por um artigo de opinião publicado pelo seu colaborador Jorge Eurico.

Nenhuma dessas pretensões formuladas pela queixosa – a Embaixada da Guiné Bissau – contra o A NAÇÃO foi julgada procedente.

Efetivamente, decidiu a ARC que "o jornal não infringiu os princípios de rigor, veracidade e objetividade da informação (...)"

Isso seria suficiente para o A NAÇÃO se congratular com a referida deliberação, pondo com isto um ponto final ao assunto.

Mas, esta reacção, que é ao mesmo tempo um protesto e um alerta, se impõe.

É que se vai tornando cada vez mais evidente que, sempre que a ARC é chamada a apreciar alguma queixa apresentada contra este Jornal, mesmo que reconheça que o jornal não infringiu os seus deveres, mesmo que julgue absolutamente improcedente todos os pedidos formulados pelos queixosos, nunca acaba por o ilibar a cem por cento.

Pelo contrário, como se constituísse um sacrilégio limitar-se a declarar que este jornal agiu em perfeita conformidade com a lei, a ARC há de sempre encontrar, por iniciativa própria, algum "porém", um "mas" ou "todavia", enfim, um motivo qualquer que lhe vier à mão, para, ainda assim, impor-lhe alguma condenação.

O que sucedeu desta vez é simplesmente de bradar aos céus.

Como se disse, os pedidos formulados pela queixosa foram julgados improcedentes, o que acarretaria, em princípio, que a própria queixa fosse também julgada totalmente improcedente, com as devidas consequências legais.

Mas, proclamar essa verdade cristalina podia não cair bem, pelo que lá se conseguiu descobrir, oficiosamente, que, afinal, a carta que a Embaixada da Guiné Bissau enviara, exigindo ao próprio Jornal um pedido de retratação pública e juras de não se voltar a repetir (imagine-se, por um artigo de opinião, com autor devidamente identificado), configurava exercício de um direito de resposta, que não terá sido devidamente atendido pelo Jornal.

Só que a Embaixada jamais apresentou à ARC qualquer queixa por o jornal lhe ter recusado o exercício do direito de resposta, nem pediu, ao menos de forma inteligível, o exercício de qualquer direito de resposta.

E nem o Jornal chegou de ser citado pela ARC, para se defender de uma queixa, por recusa de publicar um direito de resp

Isto é, o Jornal não foi colocado em posição de exercer o contraditório por eventual violação de um direito de resposta.

Ainda assim, a ARC, violando os mais elementares princípios de um processo equitativo, exigido pelo Estado de Direito, e o dever de agir com independência e imparcialidade que sobre ela recai, entendeu que devia substituir-se ao queixoso e impor a este Jornal a condenação por um pedido que não foi formulado e em relação ao qual não lhe foi proporcionada a oportunidade de se defender.

Ora, quando se assiste a esse tipo de zelo da própria autoridade reguladora em sancionar os órgãos da comunicação social, por infrações inexistentes, não é de se estranhar a progressiva erosão e regressão em matéria da liberdade de imprensa no nosso país, de que credíveis entidades e instituições têm vindo a dar conta.

E porque uma tal conduta da ARC não deve passar em branco aqui deixamos expresso o nosso mais vivo protesto e repúdio.

Governo convoca associações da Grande Lisboa

Depois de reunião de 'pára-fogos', dirigentes aguardam soluções

DIÁSPORA

Após a onda de protesto e de tumultos, de uma manifestação contra a violência policial e do funeral de Odair Moniz, o governo português e 15 associações de imigrantes da Grande Lisboa sentaram-se esta semana à mesa para "conversar". Mas para os dirigentes comunitários, depois de exporem os problemas, agora é preciso um plano e medidas do governo para resolvê-los e passar da conversa à prática.

Joaquim Arena

Frente a frente, numa sala do Campos XXI, ao longo de quatro horas, o ministro da Presidência, António Leitão Amado, deu 10 minutos para que cada representante das comunidades imigradas expusesse as suas preocupações, naquilo que disse ser um encontro 'histórico', após os tumultos que sacudiram o Bairro do Zambujal e outras zonas da Grande Lisboa. Para o governo, este foi um momento para escutar os dirigentes e activistas sociais, cuja maior parte nunca tinha tido a oportunidade de se reunir com membros do governo e discutir os vários problemas que estas comunidades enfrentam.

A comunidade cabo-verdiana esteve representada por algumas associações, que partilharam a expectativa sobre os ganhos desta reunião. Para Jakylson Pereira, em representação da Associação Moinho da Juventude, "era muito fácil adivinhar do que íamos falar, até porque muitos desses problemas estão já assinalados e identificados em relatórios já feitos no terreno pelas associações, questões de racismo, a questão das escolas, etc., agora cabe ao governo materializar isso tudo em medidas políticas concretas. Mas fomos chamados apenas para nos ouvirem, a partir de agora se quiserem dar um segundo passo tem de ser algo concreto e não voltarem a ouvir-nos, com base nestas questões que falámos, que as associações trouxeram, agora têm de haver solução, o governo tem de trazer respostas para elas, Ou seja, mesmo antes da próxima reunião, podem avançar com medidas concretas para a sua resolução."

Comunidade cabo-verdiana, a mais exposta

Sendo a mais antiga comunidade e espalhada por vários bairros, os cabo-verdianos estiveram também representados pela AMRT – Associação de Melhoramentos e Recreativo do Talude (de Camarate, a norte de Lisboa, concelho de Loures), na pessoa de Rolando Borges.

"Nós disponibilizámo-nos junto do governo para ajudar a encontrar soluções para os problemas, começando pela questão da habitação, educação, ou seja, dos salários, documentação, num conjunto de questões que afectam os jovens, que se vão sentir abandonados e humilhados, e nós podemos fazer alguma coisa

Rolando Borges

Dulcineia Sousa

Jakylson Pereira

nesse aspecto, trabalhando com as crianças", disse.

Rolando Borges, que também é o conselheiro representante da comunidade cabo-verdiana junto do Conselho Comunitário (órgão consultivo do governo, presidido por António Vitorino), fala na "criação de equipas de trabalho em determinadas áreas, como a habitação e a educação, enquanto estiverem no governo e não deixar que este assunto morra".

Uns mais sintéticos e outros mais aprofundadamente, nos cinco minutos atribuídos a cada associação, de acordo com este dirigente o governo - que também se fez representar pela ministra da Administração Interna e a ministra da Juventude e Modernização (que nada disseram) -, ficou com uma radiografia completa da realidade e da situação actual das comunidades dos bairros chamados de 'sensíveis', da Grande Lisboa. E no que toca aos cabo-verdianos, a questão coloca-se de forma muito particular, como explica Rolando Borges:

"Embora não haja dados concretos e não estejam bem identificados, é sabido que pelo menos setenta por cento dos jovens envolvidos nestes últimos tumultos do Bairro do Zambujal e da Margem Sul, na sequência da morte de Odair Moniz, que incendiaram autocarros e causaram queimaduras no motorista, são de origem cabo-verdiana. O próprio Odair era cabo-verdiano. Não se falou na reunião em nacionalidades, mas todos nós sabemos a realidade."

Não culpar apenas o sistema

Para este dirigente, não se pode culpar apenas o sistema, "porque eles também podem fazer um pouco mais". A solução passa, defende, "pelo acompanhamento desde criança, nas escolas, através do desporto, das famílias, habitação e salários condignos para que os pais possam também dar melhor o seu contributo. Tudo isto já o sabemos há muito, agora é preciso materializar e concretizar as medidas neste sentido".

Por seu lado, Dulcineia Sousa, presidente da Associação Cabo-verdiana de Lisboa, também presente, lamenta só agora o governo se ter reunido com as associações comunitárias. "Porque são as associações que fazem a ponte entre a população e o poder político, central ou local. E não deviam esperar por acontecimentos trágicos destes para ouvirem as associações. Mas agora não é o momento para lamentar o que não deveria ter sido feito, mas sobre o que vamos fazer daqui para a frente. Na certeza de que se continuarmos a cometer os mesmos erros vamos continuar a ter os mesmos resultados".

Para além das questões relacionadas com a habitação, a saúde, a situação dos jovens estudantes cabo-verdianos, que deixam de estudar por falta de dinheiro para custearem os seus estudos e manterem-se em Portugal foi abordada por esta dirigente, "que acabam por cair em redes de mão de obra barata".

Para Mamadu Ba, da Associação SOS Racismo, a reunião serviu como uma espécie de 'pára-fogos', tendo em conta os últimos acontecimentos da semana passada, criticando o governo pela ausência de qualquer 'caderno de encargos' para políticas públicas de combate à discriminação racial.

Apesar das notícias de que o Vida Justa, organizadora da manifestação do passado sábado, não tinha sido convidada, o cabo-verdiano Flávio Almada representou este movimento, apontando a falta de medidas concretas, como o fim dos despejos, "que poderia ser entendido como um sinal para a abertura do diálogo".

Para o governo, o objectivo da reunião foi "dar voz a todos", num "exercício de escuta", em que foram ouvidas as preocupações dos dirigentes, de forma a sinalizar os aspectos mais importantes. "O destaque foi para a habitação, garantir igualdade de acesso à saúde (com mais acesso a médicos de família) e acesso à educação (com mais professores nas escolas, para que haja verdadeira igualdade de oportunidade)", afirmou Leitão Amaro em declarações aos jornalistas.

O responsável pela pasta da Presidência adiantou ainda que há "há um conjunto de medidas que estamos a cozinhar com grande impacto", mas sem especificar.

Fazer o luto e esperar pela justiça

A reunião aconteceu depois de uma manifestação convocada pelo Movimento Vida Justa ter descido a Avenida da Liberdade, pedindo justiça, e dois dias depois do funeral de Odair Moniz, 43 anos e natural de Cabo Verde, morto por disparos da polícia. Centenas de pessoas reuniram-se, no passado domingo, no cemitério da Amadora nesta despedida de Odair, depois do velório na igreja da Buraca.

O presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Isaltino Morais, uma das poucas figuras políticas presentes no funeral deu as condolências à família de Odair Moniz, solidarizando-se com o momento difícil que a família atravessa.

"Estou aqui porque podia ter acontecido também no meu concelho", disse, aos jornalistas presentes. "As famílias, nestas situações, precisam de uma palavra de conforto, de presença, porque não há nada que apague a dor, sejam quais forem os motivos. É sempre um momento para reflectir porque a nossa sociedade precisa de tranquilidade, de paz e é fundamental que as pessoas se sintam em segurança. Isso depende de todos".

A morte de Odair e os tumultos que se seguiram ao comunicado da polícia, concentraram os noticiários do país e foram o tema de vários debates na televisão. A versão inicial na polícia, de que Odair ter-se ia posto "em fuga" de carro depois de ver uma viatura policial e se despistado na Cova da Moura, onde, ao ser abordado pelos agentes, "terá resistido à detenção e tentado agredi-los com recurso a arma branca", seria mais tarde desmentido pelos próprios polícias.

A CNN Portugal noticiou que estes, durante o interrogatório, negaram que o cidadão tivesse uma arma. Versão reforçada pelo menos por quatro testemunhas que viram das suas janelas o sucedido, dizendo que Odair não tinha nenhuma arma e nem terá sido violento em nenhum momento. No entanto, a PSP mantém e reiterou a sua versão inicial.

Dos tumultos que seguiram no bairro de zambujal e alguns da Margem Sul de Lisboa resultaram incêndios em autocarros, motas, automóveis e caixotes do lixo, com a polícia a fazer cerca de duas dezenas de detidos e outros tantos suspeitos identificados. Sete pessoas ficaram feridas, entre elas, o motorista de um autocarro, com queimaduras graves.

Associação Cabo-verdiana de Sines encerra serviços por falta de financiamento

DIÁSPORA

Para além da nossa comunidade, a Associação Cabo-verdiana de Sines e Santiago do Cacém presta serviços a milhares de imigrantes de mais de 50 nacionalidades, na região do litoral do Alentejo, que procuram regularizar-se em Portugal. A falta de financiamento por parte das autoridades portuguesas obrigou-a a encerrar os seus serviços, que já vinha prestando há 21 anos. Para a presidente Gracinda Luz, trata-se da prestação de um serviço público e de intermediação e que Portugal deveria levar em conta, na atribuição do financiamento.

Joaquim Arena

A mudança do quadro comunitário e a decisão da atribuição de financiamento para projectos deixou cerca de 16 associações e organizações portuguesas fora, sendo uma delas a Associação Cabo-verdiana de Sines e Santiago do Cacém (ACSSC). E o resultado foi que a Associação, como explica a sua presidente, Gracinda Luz, desde 13 de Setembro, viu-se obrigada a encerrar alguns serviços que vinha prestando, à comunidade, nos últimos anos. A ACS faz parte da rede dos CLAIM (Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes, criada em 2003) existentes de norte a sul de Portugal.

"Com isto, a AIMA (Agência para a Integração, Migrações e Asilo) chegou-se à frente, após as nossas reivindicações, e disse que nos ia apoiar. Só que o problema é que a AIMA também não está bem estruturada, esta mudança do SEF (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) para a AIMA não foi a melhor e já estávamos em negociações com o antigo presidente e a meio do processo mudaram o presidente da AIMA. E se nós já estávamos asfixiados, financeiramente, muito pior ficámos. E em termos de projectos para a imigração não temos nada, Portugal não tem neste momento nenhum projecto para a imigração."

A juntar a isso, um projecto apresentado pela ACSSC em Fevereiro, aguarda ainda resposta. "O que só vem mostrar a precariedade em que vivemos", diz Gracinda, 42 anos, filha de pais de cabo-verdianos e nascida em Sines. Fundada em 1983 – ainda apenas como Associação cabo-verdiana de Sines -, a associação é considerada uma das mais importantes associações cabo-verdianas em Portugal, para além de ser a única a funcionar na região de Sines, Santo André e Santiago do Cacém, no litoral alentejano.

Uma região que conhece uma grande expansão económica e com enorme potencial, pelo crescimento das várias indústrias ligadas ao Porto de Sines. O resultado é o aumento exponencial de imigrantes, nos últimos anos, não apenas cabo-verdianos, mas de todo o mundo. Gracinda Luz, presidente da ACS, fala em mais de cinquenta nacionalidades que procuram a sua associação. Os serviços prestados relevam a importância desta associação e que extravasam a comunidade cabo-verdiana.

Despedimentos e salários em atraso, no único gabinete do litoral alentejano

O resultado do encerramento dos serviços, dada a situação, como conta ao telefone ao A NAÇÃO, foi o despedimento de pessoas e alguns salários em atraso. "Estamos neste momento em negociações com a AIMA, com o Governo, o município de Sines, a tentar ver como resolver este problema, que já causou um grande buraco. Para qualificarmos técnicos – que se fo-

Gracinda Luz

ram embora – demora anos, para além de outros efeitos que a situação provocou, em programas socio-educativos, com 42 crianças, que deixaram de ter resposta." É a falta de financiamento de um serviço público que a ACS presta ao Estado português, como sublinha Gracinda, "quando este deveria ser directo e não estar dependente de projectos. Tem de ser uma coisa mais consistente, para que possamos continuar a trabalhar.

Um gabinete que existe há 21 anos e que é o único no litoral alentejano, em que as pessoas ainda têm dificuldades de transportes, de mobilidade, para não terem de ir para o Algarve, Beja ou Lisboa." A ACSSC é o único canal, o único mediador entre os imigrantes e o governo e por isso, adianta, tem de ser vista de uma outra forma.

As comunidades servidas pela ACSSC, constituída em 1983, incluem brasileiros, senegaleses, marroquinos, indianos, nepaleses, bangladeshis, e nos últimos anos peruanos, colombianos, num total de 52 nacionalidades. São trabalhadores fabris, da Galp, Repsol, do Porto de Sines. Mais a sul, em Odemira, muitos trabalham na agricultura, de forma sazonal, regressando a Sines no final da época.

"Todos acabam por resolver na nossa associação os seus problemas de regularização e mesmo ao nível da língua portuguesa, porque nós também trabalhamos com o INP daqui, damos cursos de língua portuguesa, reagrupamento familiar, fazemos toda a triagem, e que engloba também a integração dos alunos nas escolas locais, documentos necessários, com o consulado, com as empresas de trabalho temporário, na produção de currículos ou a documentação para poderem entrar nas fábricas daqui".

E tudo numa base de dados que já conta mais de 5 mil utentes. E ainda há os que trabalham ao longo da semana em Sines e regressam a Lisboa aos fins de semana e também procuram a ASC para resolver os seus problemas.

O encerramento destes serviços indignou várias pessoas e entidades locais, que expressaram a sua solidariedade para com a associação. "As empresas locais, fábricas, data center, também estão a ser prejudicadas pela situação, porque se nós não damos resposta a esses imigrantes, pessoas que lá trabalham, elas estão também a ser penalizadas. A Câmara de Sines também tem estado do nosso lado e vai reunir-se com a tutela da imigração, para se encontrar uma resposta articulada para manter este serviço essencial para a população e o desenvolvimento de Sines", refere Gracinda Luz.

Pescadores de São Nicolau no Bairro Amílcar Cabral

Sines é considerado o melhor modelo de integração dos cabo-verdianos em Portugal e seus descendentes. A começar pelo bairro Amílcar Cabral, cuja qualidade de habitação, arquitectura e arruamentos não tem paralelo em Portugal. Apesar de terem sido construídas pelos próprios cabo-verdianos, a edificação escapou à 'guetização' que normalmente resulta da auto-construção, como acontece nos bairros da periferia de Lisboa e de Almada. A orientação e supervisão da câmara local foi importante no resultado obtido.

"É um bom modelo de integração porque foi um bom modelo de habitação e isto, o bem-estar das pessoas, faz toda a diferença. Se estão confortáveis na sua habitação é muito mais fácil estarem bem integradas na comunidade, assim como o terem um trabalho responsável", afirma Gracinda.

Os primeiros emigrantes chegaram ainda nos anos setenta e vieram para os sectores das pescas e construção civil. É praticamente uma comunidade quase toda oriunda da ilha de São Nicolau. Passaram a fazer parte das frotas pesqueiras de Sines e com boas referências como trabalhadores muito dedicados à profissão.

O mesmo acontecendo com aqueles que ajudaram a construir o polo industrial, pedreiros, carpinteiros e serventes. Ou seja, os cabo-verdianos também ajudaram na construção e no desenvolvimento de Sines e da região.

"Os filhos também foram-se integrando no mercado de trabalho. São operadores ou funcionários nas fábricas, colaboradores. Podem não ter tirado um curso superior, mas enveredaram por cursos técnicos que lhes permitiram o acesso ao mercado de trabalho. E as novas gerações estão muito bem integradas, conseguem trabalhar e ter um valor salarial acima da média."

Gracinda Luz destaca, o grupo de jovens que trabalham na ACS, já que esta, como explica, consegue abranger várias gerações. E a transformação que se observa é que a primeira geração de imigrantes está entrar na reforma. "Mas é importante que os seus descendentes mantenham viva essa ligação com Cabo Verde. Os pais, antigos pescadores, mesmo os que já estão reformados, continuam activos, alguns até são mestres." Gracinda 'Chinda' Luz, socióloga, vai no terceiro mandato de quatro anos, mas colabora na associação desde os 16 anos.

JA

Disputa de propriedade em Chã das Caldeiras arrasta-se há 30 anos nos tribunais

A disputa de uma propriedade rústica em Monte Losna, Chã das Caldeiras, ilha do Fogo, entre Pedro "Xale" Gomes e herdeiros de Guilherme Vieira Fontes é um conflito judicial que já dura mais de 30 anos. O processo, que começou no Tribunal da Comarca do Fogo, já subiu ao Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Relação de Sotavento, e encontra-se agora na pendência do Tribunal dos Mosteiros. As duas partes mostram-se irredutíveis nas respectivas posições.

A NAÇÃO

Enquanto parte lesada e que diz ter sido, inclusive, alvo de uma tentativa de homicídio em 1992, por disparo de espingarda pelo seu antagonista Guilherme Vieira Fontes, Pedro Gomes, mais conhecido por Xale, avançou ao A NAÇÃO que as decisões judiciais reconheceram o seu direito sobre a propriedade em disputa, em Monte Losna, mas que, mesmo assim, passados mais de 30 anos, ainda não conseguiu a posse efectiva desse bem. Neste tempo todo, o seu rival morreu, mas os herdeiros deste continuam a disputa, "mesmo sabendo que não têm razão".

Em 27 de Fevereiro de 2000, uma sentença judicial, relativa ao processo ordinário nº 37/92, movido por Xale contra Guilherme Fontes, o Tribunal da Comarca do Fogo reconheceu o primeiro como o dono e legítimo proprietário do terreno em disputa em Monte Losna, Chã das Caldeiras.

As tensões entre as partes datam, porém, de antes da referida acção judicial, pois, em 1992, Xale diz ter sido atingido por fragmentos de balas disparadas por Guilherme durante uma discussão acesa entre os dois. No incidente, Xale diz ter sido atingido nas mãos e numa das pernas, o que o levou a passar 115 dias em tratamento na Cidade da Praia.

Ao longo dos anos, este cidadão diz que houve várias invasões à sua propriedade, realizadas por Guilherme ou por pessoas a mando deste, com acções de destruição, como o arranque de videiras e outras fruteiras. E que mesmo depois da morte de Guilherme as "injúrias" continuaram, desta feita, por herdeiros do falecido.

O certo, como diz também, é que em 27 de Julho de 2000, o Tribunal de São Filipe condenou Guilherme Fontes a reconhecer oficialmente o direito de propriedade de Pedro Gomes sobre a área localizada em Monte Losna. Fora isso, o mesmo foi condenado também a pagar uma indenização de 498.667 escudos, em compensação pelos danos causados ao arrancar videiras do terreno de Xale, indemnização esta que o nosso entrevistado diz nunca ter recebido, assim como a restituição da propriedade ocupada ilegalmente por Guilherme Fontes e agora os seus herdeiros.

Recurso ao STJ

Na época, pelo que conseguimos saber, Guilherme Fontes não aceitou a decisão e, como é normal nestas situações, recorreu ao Supremo Tribunal de Justiça (STJ), no processo de apelação nº 89/2000, e o caso foi suspenso em 30 de Novembro de 2011, após a sua morte, em 22 de Setembro de 2011 (ver xxxx).

Pedro Gomes, actualmente com 85 anos, afirma que os herdeiros de Guilherme Fontes estão a usufruir ilegitimamente da terra que é dele, por direito, com desfrutes e ampliação da construção de um imóvel, coisa que entende que não devia estar a acontecer.

"Sou herdeiro legítimo do terreno desde 1960, através da minha mãe", diz Xale, frisando que nem Guilherme Fontes, que adquiriu as terras em 1975, nem o anterior proprietário, Tuntum, jamais compraram ou herdaram a área em litígio.

"A minha herança vem de muito antes", afirma, dizendo-se determinado a garantir que os seus filhos e herdeiros não venham a enfrentar o mesmo impasse, caso algo lhe acontecer. Entende, ademais, que, com base no julgamento de primeira instância, que lhe foi favorável, o STJ já deveria ter confirmado a decisão e, em consequência, mandar devolver-lhe a parte do terreno ocupada pelo oponente.

O terreno em disputa, segundo Xale, tem sido alvo de constantes violações por parte dos herdeiros de Guilherme Fontes e relatou que plantas de videiras foram arrancadas para a ampliação de uma casa, além de outras mais de 50 pés de videiras que foram removidos ao longo da berma de estrada que dá acesso à sua propriedade.

"Estão a desfrutar daquilo que é meu, e isso é uma injúria que dura há mais de 30 anos", afirma, indignado, ao mesmo tempo que diz temer pela própria vida.

"Tenho medo porque o sítio é isolado e pode acontecer-me algo pior a tudo o que já me fizeram, mas confio que, se o tribunal resolver a situação, será feita a delimitação correcta das terras", conclui Pedro Gomes, que continua a esperar pela resolução de um conflito que marcou grande parte de sua vida.

Uma história complexa

Este caso, que já dura mais de trinta anos, reflecte a complexidade das disputas de propriedade em áreas rurais deste arquipélago, mormente na ilha do Fogo. Por aquilo conseguimos saber, apesar de várias decisões judiciais, não tem sido possível realizar uma demarcação amigável das propriedades em disputa. O processo já terá passado pelas mãos de mais de uma dezena de juízes, encontrando-se a aguardar pela decisão do STJ e uma outra parte encontra-se no Tribu-

Pedro "Xale" Gomes

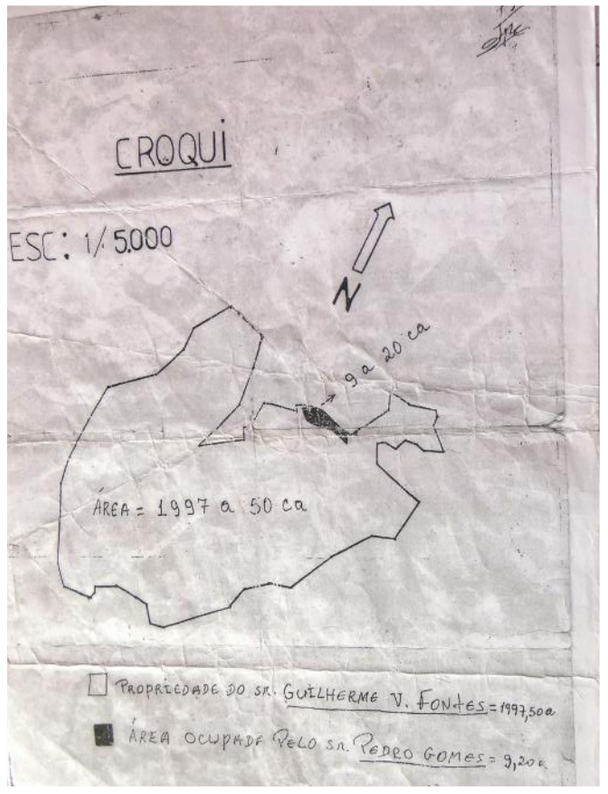

nal da Comarca dos Mosteiros.

José Henrique Freire de Andrade, um dos vários advogados de Xale, disse ao A NAÇÃO que este processo já foi formalmente resolvido a favor de Xale e que a acção foi movida no Tribunal da Comarca de São Filipe, onde foi reconhecido o direito do seu cliente sobre a propriedade, tendo o mesmo tribunal condenado Guilherme Fontes a reconhecer formalmente esse direito.

Inconformado com a sentença, Guilherme Fontes recorreu ao STJ, já que na época não havia Tribunal de Relação, e durante o trâmite no STJ, Fontes faleceu, o que exigiu a abertura de um incidente de habilitação de herdeiros, procedimento necessário para que seus sucessores pudessem dar continuidade ao processo.

Segundo o nosso interlocutor, os herdeiros de Guilherme não deram entrada no recurso dentro do prazo estipulado e, com isso, o recurso foi julgado deserto, o que significa que prevaleceu a sentença da primeira instância que reconheceu o direito de Pedro Gomes sobre a propriedade em disputa.

Freire de Andrade esclarece também que a fonte do litígio é a demarcação do terreno e que esta deve ser realizada pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, uma vez que o terreno em causa está localizado nessa jurisdição e que, nisso, uma tentativa de conciliação chegou a ser marcada.

Na audiência de conciliação, as partes, através de seus advogados, chegaram a um acordo, mas como o advogado da parte contrária não possuía procuração de todos os herdeiros de Guilherme Fontes, uma das herdeiras, que não havia outorgado procuração, recorreu da sentença homologatória do acordo, levando o Tribunal de Relação de Sotavento a anular a sentença e determinar a repetição do julgamento.

O processo, reconhece o advogado, permanece parado e aguarda julgamento não por culpa do Tribunal dos Mosteiros, mas devido ao atraso registado no Tribunal de Relação de Sotavento. O advogado de Xale diz-se, contudo, convicto de que neste novo ano judicial a questão da demarcação será resolvida.

Com a sentença original sobre a propriedade já transitada em julgado e favorável a Pedro "Xale" Gomes, o foco agora recai sobre a conclusão do processo de demarcação, que aguarda desfecho no Tribunal da Comarca dos Mosteiros.

Contestações dos herdeiros de Guilherme Fontes

Maria de Fátima Fontes Freire, cabeça-de-casal da parte em litígio com Pedro "Xale" Gomes, esclareceu ao A NAÇÃO que o terreno em disputa foi adquirido em 1973 pelo pai, Guilherme Vieira Fontes, ao antigo proprietário Fortunato Gomes de Pina, "Tuntum". Essa aquisição terá acontecido no período de fome da década de 1960.

Como também afirma, durante vários anos, os dois vizinhos – Guilherme e Xale – foram amigos, tanto assim que Xale costumava comprar uvas à família, até que começou a reclamar posse de parte da terra, refere Maria de Fátima, reivindicação que foi e é contestada pela outra parte.

A situação agravou-se em 1992, realmente, quando uma discussão acesa entre Xale e o pai de Maria de Fátima, Guilherme, terminou em violência. Segundo o relato da mesma, Xale avançou com uma pedra na mão contra o pai e este, em legitima defesa, teve de disparar uma espingarda, mas contesta versão de que teria ficado "gravemente ferido e hospitalizado por mais de três meses".

Esta fonte reconheceu que tem havido disputas judiciais há anos e a demarcação feita durante a pandemia da covid 19 foi "estranha" e favoreceu a outra parte de forma injusta, o que levou ao recurso para o Tribunal da Relação de Sotavento.

Segundo a mesma, o tribunal concedeu a Xale um pedaço de terra que contém fruteiras plantadas ainda no tempo de Tuntum e questionou o porquê do mesmo não reivindicar a posse de 1995 a 1992, revelando que antes o seu pai tinha retirado cerca de 400 plantas fruteiras que fixou no terreno que não lhe pertencia.

"Se há alguém que sofre em Monte Losna sou eu porque ele (Xale) não me deixa trabalhar em paz e inclusive destruiu 150 plantas de videiras que fixamos e foi condenado a pagar uma indemnização o que não aconteceu porque não tem nada para executar", diz Maria de Fátima.

Como diz também, Xale é que anda a invadir propriedade alheia, e não o contrário, descrevendo a situação como "uma loucura" e que nesta história há "ciúmes e raiva" em relação à propriedade de Monte Losna, além de Xale ser conhecido na localidade como pessoa ambiciosa e conflituosa.

A mesma fonte avançou que antes dos episódios de 1992 o seu pai tinha, por duas vezes, apresentado queixas na polícia e no tribunal sobre a "invasão" da sua propriedade por parte de Xale e chegou, inclusive, a escrever um membro do governo na altura a expor a situação. Portanto, como deixa a entender a nossa entrevistada, também a família Vieira Fontes, em Losna, quer ver o caso definitivamente resolvido para voltar a ter paz e sossego.

Praia

PJ prende suspeito de comercializar ecstasy em Tira Chapéu

A Polícia Judiciária (PJ) deteve na última sexta-feira em flagrante delito no bairro de Tira Chapéu, na cidade da Praia, um individuo de 35 anos, suspeito da prática de um crime de tráfico de drogas na sua forma continuada. A detenção ocorreu no âmbito de uma operação enquadrada no plano de prevenção e combate ao tráfico de estupefacientes.

Geremias S. Furtado

Segundo informou a PJ, a operação foi realizada no cumprimento de um mandado de busca e apreensão emitido pelo Tribunal da Comarca da Praia e culminou na apreensão de 72,33 gramas de MDMA (ecstasy), distribuídos em dois saquetes médios e 12 pequenas doses individuais.

Para além da droga, a PJ fez saber que ainda apreendeu no local, fragmentos de plástico transparente para acondicionamento de estupefacientes, uma balança de precisão (que continha resíduos de cocaína) e uma certa quantia monetária em notas cabo-verdiana e estrangeira, entre outros elementos com relevância probatória.

Apresentado às autoridades judiciais para o primeiro interrogatório o individuou viu-lhe a ser apilicadas como medidas de coação a apresentação periódica semanal às autoridades e interdição de saída do país, enquanto se decorre os trâmites legais do processo.

Confronto entre grupos rivais preocupa moradores em Palmarejo

Um confronto entre grupos rivais em plena luz do dia gerou na última semana pânico e desordem na zona de Palmarejo, em frente ao Campus da Justiça. Testemunhas oculares relataram que os envolvidos arremessaram pedras contra pedestres e veículos, colocando em risco a segurança de quem circulava na área.

Estes afirmam ainda que esses incidentes têm sido recorrentes e estão a gerar crescente preocupação, sobretudo devido à proximidade de um estabelecimento de ensino, o Liceu de Palmarejo.

Conforme os relatos, a situação começou quando um jovem, que aparentemente saía do trabalho, encontrou-se com dois rivais, o que deu início a um violento confronto. As pedras lançadas durante a briga atingiram áreas públicas e causaram danos a pelo menos uma viatura. No momento do incidente, estudantes saíam do Liceu de Palmarejo, o que aumentou o tumulto e provocou ainda mais medo entre as pessoas no local.

Moradores contaram que a polícia interveio rapidamente e conseguiu deter alguns dos suspeitos envolvidos no confronto. No entanto, até o momento, não há informações confirmadas sobre se os detidos foram encaminhados ao tribunal para os devidos processos legais.

Moradores daquela zona da cidade da Praia expressaram a sua preocupação com a segurança, pedindo medidas preventivas mais rigorosas, uma vez que eventos semelhantes vêm se repetindo na área. Muitos residentes temem pela integridade dos estudantes e das famílias que transitam nas proximidades e solicitam ações imediatas para evitar novos episódios de violência. GSF

PUB

Navegue sem intermediários
www.anacao.cv

NOSSA... (NÃO) POLÍTICA EXTERNA

Carlos Carvalho

Perdi o fio...à nossa política externa.

Havia prometido vos contar sobre minha visita à minha outra terra.

Contudo, vários acontecimentos importantes obrigaram-me a deixar minha visita para próxima.

Sim!! Muitas coisas aconteceram, mas cingirei só a três.

O assassinato de um patrício nosso na nossa Metrópole.

A prisão de um pan-africanista... na Metrópole francesa.

A (não)votação do nosso país...de uma grande proposta de Resolução.

Aconteceram...quase sem um ai...na nossa Comunicação Social!!!...por isso me obrigaram a protelar a ida à minha-outra-terra e pegar neles.

Indo por partes.

FACTOS

1. A prisão de um pan-africanista-mor-convicto...na Metrópole francesa.

Mundu nteru fala de prisão de Kémi Séba, um franco-beninense, de verdadeiro nome, Stellio Gilles Robert Capo Chichi.

Nascido em França, viveu a maioria de sua vida nesse país, errando também um pouco por alguns países africanos.

Foi o ideólogo de várias organizações, em França, que professavam a supremacia do Homem-Negro.

"Radicalizou" pan-africanista a partir dos anos 2000.

Kémi tem um discurso fácil, cativante, provocador!!!

Suas posições radicais em relação à: 1. Neocolonialismo de sua pátria-natal, a França; 2. Países neocolonizados; 3. Franco CFA e 4: Sua aproximação aos Wagner de Peregozin, com quem teve relações próximas, fizeram com que o Governo francês, do Sr. Macron, lhe retirasse a nacionalidade.

Kémi Séba, reagindo, queima publicamente seu passaporte francês.

Deixa a França e fixa residência no Níger, tendo sido "nomeado" Conselheiro dos "militares-golpistas".

Seu combate feroz contra a sua pátria-de-nascença e contra a famosa politica FRANCE-AFRIQUE, torna-o uma das vozes mais sonantes do pan-africanismo-"renascente"...revigorado!!

A PRISAO

Kémi, diz-se, sabendo que o seu pai estava adoentado, resolve visitá-lo, em França.

Para o efeito, aproveita un tour pela Europa, com passaporte diplomático e o visto SHENGEN no bolso, dá um salto até França.

Desconhece-se ainda a verdadeira razão de Kémi ir parar a Paris, sabendo do risco que correria!!

Assim, Kémi Séba foi preso pela secreta francesa, com o argumento de ser espião de uma potência estrangeira, leia-se Rússia.

Sta kuazi sertu k maioria dos caboverdianos ka konxi Kémi Séba, sima ka konxi Guy Marius Sagna e outros neo-panafricanistas, sobretudo oriundos de nossa sub-região.

Portanto, estes dois nomes estão na actualidade da agenda política africana, pelas posições que vêm assumindo em defesa do continente a que...não sei se... pertencemos!!

Pois!! Nós, sima di kustumi...nós boka ká tá stá lá...pá cusas di pretus!!!

Nós pulitika é ser sen disizon propi... contra aquilo que Cabral nos ensinou... pensar com as nossas próprias cabeças!!!

Tanto nós bóka ká sta lá...k passamos ao ponto seguinte...para o provar

2. PROPOSTA DE RESOLUÇAO

FACTOS

Este ponto passou-me quase desapercebido.

Nta pó nha món na lumi...a mim e a quase todos os caboverdianos!!

Tomei conhecimento do facto através de mais um grande pan-africanista, de nome Franklin Nyamsi (FN).

De origem camaronesa, Nyamsi é um filosofo, professor em França, que dá conferências, palestras, nas quais assume frontalmente posições firmes contra o neocolonialismo, contra a política FRANCE-AFRIQUE.

Quem quiser saber mais sobre este ilustre pan-africanista o Youtube está cheio de suas palestras/conferencias/lives!!

Por suas posições, Sr. Macron o interditou de "professorar", foi banido do professorado!!

Num de seus recentes "directos", Nyamsi falou de uma proposta de Resolução apresentada, à 17 de Outubro, pela Federação da Rússia nas Nações Unidas.

Em que consistiu a Resolução??

A Resolução pretendia que os países colonizadores reparassem, monetariamente, os países colonizados pelos séculos de colonialismo e pelos crimes cometidos pelos primeiros nesse período.

Aposto que poucos, aqui na nossa tapadinha, ouviu falar desta proposta Russa.

A proposta foi à votação...que foi interessante, sobretudo pela posição assumida por alguns países africanos, em especial os da sub-região.

É obvio que não vou contar a análise detalhada feita por Nyamsi.

Vou-me cingir aos PALOP.

Angola k Moçambique vota a favor; isto é, votaram pela reparação pelos crimes cometidos durante os séculos de colonização.

Sobre nós, disse Nyamsi:

- Os caboverdianos fugiram; não votaram!!!

- Les capverdiens se sont tombés en brousse.

- É perguntar aos caboverdianos porque fugiram; porque não votaram!!??

Voltarei para responder ao Prof. Franklin Nyamsi.

A Guiné-Bissau votou abstenção!!!

Na análise que faz dos países que "fugiram" ou que se abstiveram, FN faz uma crítica violentíssima ao General-Ditador, Dono-da-Terra de Cabral.

Não vou detalhar aqui o que disse. Quem se interessar está inundado no Youtube.

FN não falou de S. Tomé, mas disse que alguns países não votaram por terem as quotas em atraso...deve ser o caso de nossos irmãos.

Por curiosidade, dentre os abstencionistas africanos estiveram, estranha, ou não estranhamente, os seguintes países: Cote d'Ivoire Rwanda e o Senegal.

Dentre os fugitivos estiveram: Botswana, Cabo Verde, Comores, Gambia, Ghana, Libéria, Mauritânia, República Centro Africana e Tchad.

É obvio que quase todo o Ocidente, sob a batuta dos Estados Unidos, votou abstenção.

Agora, voltemos a nossa, de Cabo Verde, (Não) Votação!!

MEU COMENTARIO

Caro Professor, Nyamsi, se conhecesse melhor nosso país, não lhe estranharia que a primeira sociedade saída do colonialismo moderno não votasse a proposta de Resolução!!

É que, Professor, somos uns vassalos do Ocidente...que é quem nos alimenta e determina nosso futuro. Daí não podermos nunca irmos contra tudo o que belisque o Ocidente.

Veja!!

Todo o mundo está brigando pelo Retorno de bens subtraídos de nossos países.

Nós...não tugimos...nem mugimos!!

A propósito, ouvi o nosso Presidente falar do assunto...timidamente...nas Nações Unidas. Logo ele que é o Champion do Património Cultural e Natural de Africa.

Tenho quase a certeza que seus assessores não lhe prepararam um bom e denso dossier com factos e dados, que, ao menos em relação ao nosso país, poderia esgrimir!!

Portanto, não se escandalize, Monsieur le Professeur, que os caboverdianos tenham "caprido"=fugido na hora de votar!!

Resumindo, continuamos, como boa parte dos abstencionistas ou fugitivos, com nosso complexo de colonizados.

É só keli, M. le Professeur!!

E se alguém poder fazer chegar este artigo ao Professor, ele nos entenderá melhor, lendo o ponto seguinte desta minha reflexão:

3. ACONTECIMENTO QUE ESTÁ A AGITAR PORTUGAL!!

Um compatriota nosso, de nome Odair Moniz, foi morto por um policial-branco na "nossa" Metrópole.

Ká é prumueru bias...que isso acontece!!

Tudo leva a crer que foi uma morte gratuita.

Enquanto, nossos irmãos expressam seus protestos, quiçá exageradamente!!! nossos governantes...boka yam!!

Nen Prumeru Ministru; nen Ministru di Nogosius Strangeru; nen kel di Komunidadi ká tá ben pá papia rixu!!

Todos com o rabo entre as pernas!!

Vários dias se passaram, não se ouviu um firme comunicado de nossas autoridades.

Foi preciso um "líder" político, notoriamente racista, ben fla alto i rixu...má nós patrisiu matadu...ben matadu!! para, finalmente, lá aparecerem o nosso Mais Alto Magistrado da Nação e o nosso 1er para dizer algum algo, sem convicção!!!

Bom, meu primo, Zé Filomeno, ao que parece ainda não está em funções plenas, por isso se se lhe pode desculpar un kuzinha!!

Má, si fossi mi...entrava a rasar...pá marca território!!

Está/ficou quietiiiiinhu!!

CONCLUINDO

Caro Professor, Franklin Nyamsi, este é nosso Cabo Verde!!...a primeira sociedade fruto de encontro di brankus k pretus, nuns ilhas fuliadus na Oceano!!

Pois!! Professor!!

Somos o litratu mais fiel di escravatura i inda nu continua ...orgulhosamente...escravos!!

Si é ká pá ri...é pá nu txora!!!

Disse.

25/10.

PS:

Quem quiser saber mais sobre o Pan-africanismo e "modernos pan-africanistas" o Youtube está cheio de informações.

Artigo pronto, ouvi a versão de Kémi sobre sua prisão. Voltarei, se for, um dia.

António Medina

O Paradoxo do Crescimento Económico em Cabo Verde: Um Funil de Desigualdade

> *Cabo Verde possui um potencial enorme, com recursos naturais e um povo resiliente e criativo. No entanto, é crucial que esse potencial seja canalizado de maneira a beneficiar todos os seus cidadãos, e não apenas uma elite privilegiada.*

Nos últimos anos, Cabo Verde tem experimentado um crescimento económico notável, refletido em um aumento do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, esse crescimento traz à tona um paradoxo preocupante: enquanto as estatísticas económicas sobem, a realidade social de muitos cabo-verdianos permanece estagnada, ou até piora. O aumento da pobreza, o crescimento de assentamentos informais, a diminuição do poder de compra e a emigração em massa de jovens são evidências de um desenvolvimento que não é inclusivo.

A imagem do desenvolvimento em Cabo Verde pode ser comparada a um funil. Na parte superior, encontramos as ilhas periféricas, que, apesar de sua beleza natural e potencial turístico, enfrentam desafios significativos em termos de infraestrutura e oportunidades económicas. À medida que descemos pelo funil, vemos a cidade da Praia, onde o crescimento económico parece mais concentrado e visível. Contudo, essa concentração gera uma desigualdade que se intensifica em níveis alarmantes.

O aumento das casas de lata nas periferias da ilha de São Vicente é um reflexo direto da falta de políticas habitacionais adequadas. Muitas famílias, em busca de melhores condições de vida, são forçadas a habitar em áreas informais, onde a dignidade humana é constantemente comprometida. O que deveria ser um sinal de progresso torna-se, na realidade, um símbolo de exclusão.

Além disso, o poder de compra da população está em declínio. Com os preços de bens essenciais em alta e os salários estagnados, muitas famílias lutam para atender suas necessidades básicas. As constantes reivindicações das classes sociais, por melhores salários e condições de trabalho, são um grito por justiça social em um país que parece ter esquecido seus cidadãos mais vulneráveis.

A emigração de jovens em busca de oportunidades fora do país é outra consequência desse descompasso entre crescimento económico e desenvolvimento social. Cabo Verde, uma nação marcada pela diáspora, vê seus jovens abandonarem suas terras em busca de uma vida melhor, levando consigo o potencial e a esperança de um futuro mais próspero.

Este funil do desenvolvimento revela não apenas a concentração de recursos, mas também a necessidade urgente de uma abordagem mais equitativa. É evidente que o crescimento económico de Cabo Verde, por mais impressionante que seja em números, não se traduz em qualidade de vida para a maioria da população. O governo e as instituições devem, portanto, adotar políticas que promovam um crescimento inclusivo, garantindo que os benefícios do desenvolvimento económico cheguem a todas as ilhas e comunidades, especialmente aquelas mais periféricas e vulneráveis.

Investimentos em educação, saúde, infraestrutura e habitação são fundamentais para reverter a situação atual. A educação, por exemplo, deve ser uma prioridade, não apenas em termos de acesso, mas também em qualidade. É imprescindível que o sistema educacional capacite os jovens, preparando-os para o mercado de trabalho e reduzindo a emigração. Além disso, a formação profissional deve ser incentivada, com parcerias entre o governo e o setor privado, de modo a alinhar a formação às necessidades do mercado.

Na saúde, é crucial garantir que todos tenham acesso a serviços básicos de qualidade, independentemente de onde residam. As disparidades no acesso a cuidados de saúde podem ser fatais, e uma população saudável é vital para o desenvolvimento sustentável. O fortalecimento do sistema de saúde, com atenção especial às áreas mais desfavorecidas, contribuirá para uma sociedade mais produtiva e resiliente.

A infraestrutura, por sua vez, deve ser desenvolvida de forma a conectar as ilhas e facilitar o comércio, o turismo e o acesso a serviços essenciais. A falta de transporte adequado e de estradas de qualidade perpetua o isolamento das comunidades, limitando suas oportunidades de crescimento. Projetos de infraestrutura devem ser planejados com uma visão a longo prazo, priorizando a sustentabilidade e a preservação ambiental.

No que diz respeito à habitação, é urgente implementar políticas habitacionais que promovam a construção de moradias dignas e acessíveis. O aumento das habitações informais é um sinal de falhas nas políticas de urbanismo e habitação. O governo deve trabalhar em colaboração com organizações comunitárias e ONGs para desenvolver soluções habitacionais que atendam às necessidades da população.

Cabo Verde possui um potencial enorme, com recursos naturais e um povo resiliente e criativo. No entanto, é crucial que esse potencial seja canalizado de maneira a beneficiar todos os seus cidadãos, e não apenas uma elite privilegiada. O futuro do país depende da capacidade de transformar o crescimento económico em desenvolvimento social real, onde a dignidade, a inclusão e a equidade sejam prioridades.

26/10/2024

PUB

Navegue sem intermediários
www.anacao.cv

Noites das Bruxas

Coincidência! Este ano teremos duas noites das bruxas, separadas entre si por apenas um mês. Hoje, quinta-feira, 31 de Outubro, teremos a nossa clássica noite de Halloween. Mas, segurem-se, porque no 31 de Novembro, teremos uma segunda edição especial — sim, porque em Cabo Verde até as bruxas precisam de um período de reflexão antes das eleições autárquicas de 1 de Dezembro. Esta segunda noite promete ser muito mais animada e quiçá mais assustadora!

Embaixatriz

Estão a dizer por aí que a afirmação de Manuela Brito a pedir que o Governo de Cabo Verde declare André Ventura "persona non grata" deveu-se apenas a um acto populista da Senhora Embaixatriz e parceira do Korpu Rixu na conquista da Câmara da Praia, "custe o que custar"...

Saco rato

Além de ser um apelo que caiu em saco rato, nos corredores do poder, na Praia, quem corre sérios riscos de ser declarada "persona non grata" é a Nelinha. Afinal, por alguma razão, o Chega é a terceira força política no Parlamento português, com 50 deputados, o que lhe dá poderes suficientes para pedir que a esposa do Embaixador de Cabo Verde, por falta de decoro da função diplomática do marido, seja colocada na fronteira, sem comida de viagem, a não ser que, além de cabo-verdiana, seja também cidadã portuguesa. E mesmo assim corre o risco de ser tomada por... cigana.

Cabral, o maior

Gisele Lopes, deputada do PAICV por África, exaltou ontem no Parlamento a figura de Amílcar Cabral enquanto revolucionário que contribuiu para a independência, identidade e nacionalidade de alguns países africanos, sobretudo Guiné Bissau e Cabo Verde. Garantiu também que, hoje, a visão de África de Cabral "continua tão relevante como há 100 anos (...)". Ou seja, no ano em que se vivo o Micau completaria 100 anos, mal nasceu, ele já tinha uma "visão de África"... ZIG acha que nem Juvenal, o pai do herói do povo, se apercebeu disso.

Cabralistas

Quem não deixou Gisele Lopes carregar sozinha o andor com a figura de Amílcar Cabral foi o deputado Orlando Dias, do MpD, que não perdeu o ensejo para pôr nos lombos de Carlos Veiga as estátuas que existem em Cabo Verde, o Memorial Amílcar Cabral, como muitas coisas que constam no Boletim Oficial e que qualificam e valorizam Cabral... Dias, claro, foi muito aplaudido pelos membros da sua bancada, inclusive por aqueles que meses atrás duvidaram que Amílcar Cabral seja o pai da nacionalidade cabo-verdiana, daí terem chumbado o envolvimento do Parlamento nas celebrações do seu centenário. Como disse o ilustre tribuno, Cabral é de todos nós e de nenhum partido em particular. Mais aplausos!... para animar a malta.

Liberdade de Imprensa agradece

Essa semana, o PR deu um verdadeiro show de agilidade e destreza num evento na cidade da Praia. Quando o microfone da TVA ameaçou despencar do púlpito, JMN foi mais rápido que qualquer segurança para segurá-lo antes de estatelar no chão. Essa proeza serviu como um excelente "quebra-gelo". Afinal, em tempos de ataques constantes à imprensa, é bom ver que pelo menos os microfones estão a salvo com o nosso PR por perto. A liberdade de imprensa agradece, e a TVA também...

Pobreza

Em Palmarejo Grande, quatro mulheres aguardam a hora se fazerem ao contentor de lixo, à cata de restos de comida. Dizem as boas consciências que se trata de alimento para criar porcos e outros animais. Para contrariar essa tese, há momentos em que dá para ver gente a levar o que encontra à boca. Mesmo assim, o INE diz que a pobreza caiu acentuadamente nos últimos anos.

Outra forma de pobreza

Outra forma de pobreza é o desabafo ouvido pelo ZIG de uma mulher do povo, à porta da Câmara Municipal de São Vicente, para tratar do seu "expediente". "Eu cheguei aqui às 3 horas da madrugada, um sujeito que deve ser afilhado de alguém lá dentro passou à minha frente e pessoas simples como eu ficam aqui, horas, para verem se são recebidas... Casta de Cambra é esse?"

Low cost

A britânica Easyjet começou a transportar passageiros de Lisboa e Porto para a ilha do Sal, cobrando a bagatela de 83,99 euros! Mas, claro, qual gato escaldado e com os pés "finkadu" na raiz, o cabo-verdiano que não se deixa levar na curva torceu o nariz. Lembram-se dos bintaços?... Por enquanto é tudo lindo e bonito, com os mesmos governantes a regozijaram-se com mais esta conquista e que, amanhã, caso a doçura se transformar em amargura, serão os primeiros a tirar o corpo fora.

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia, C.P. 138 – Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00

FIDELIDADE SEGUROS DESDE 1808

Parte integrante da edição nº 896 do A Nação de 31 de Outubro de 2024. Não pode ser vendido separadamente.

Etc.

Os cabo-verdianos de Cardiff

Cabo-verdianos de Cardiff, uma herança em vias de extinção

Chegaram das ilhas de Cabo Verde, a maior parte de São Vicente, encontraram trabalho na cidade portuária de Cardiff e aqui casaram-se com mulheres galesas apaixonadas por estes ilhéus africanos. Hoje, a comunidade cabo-verdiana já vai na terceira ou quarta geração e pouco ou nada se lembram dos seus avós. Mas alguns ainda têm histórias para contar. E há quem, como Craig Ramos, não descanse até ver a presença e o contributo da comunidade cabo-verdiana de Cardiff reconhecidos oficialmente.

Joaquim Arena

Numa tarde do final do século XIX, quando já se faziam ao mar e abandonavam a baía do Porto Grande, os marinheiros de um barco inglês reparam num jovem que nadava na sua direcção, cortando a ondulação. Entusiasmado e admirado com a coragem do jovem cabo-verdiano, o capitão David Jones mandou recolher o rapaz a bordo. Percebem que este quer ser marinheiro como eles, ver o mundo, partir para longe de uma terra pobre.

E é assim que pouco tempo depois António Mateus, natural do Mindelo, se estabelece na cidade portuária de Aberaeron, no País de Gales. E é o próprio capitão David Jones e outro galês de nome Hugh Jones que tratam da burocracia e assinam os papéis para Mateus, agora Mathew Anthony, ficar legal e começar uma vida nova e uma carreira de marinheiro a bordo de navios da marinha mercante britânica.

A aventura de Mateus tem mais de um século, mas a sua história só saiu do seio da família há pouco mais de um mês. Tudo aconteceu no decorrer de uma conversa durante um programa de rádio local. E é aqui que entra Craig Ramos, de 75 anos e neto de Philipe Bartholomeo Ramos, também marinheiro cabo-verdiano de Mindelo, que um dia decidiu ficar e casar em Cardiff.

A Festa da Cavala (Aberaeron Mackerell Fiesta) não é muito antiga na cidade de Aberaeron. Na verdade, surgiu há 16 anos, quando alguns antigos marinheiros decidiram homenagear esta espécie de peixe, muito pescado e comercializado na região, desde épocas remotas, por gerações de pescadores da região. A festa tem música de DJ, muita animação, e termina numa espécie de pequena procissão de homens e mulheres vestidos de preto, usando máscaras e transportando um modelo de cavala gigante, de pelo menos uns 8, 10 metros, ao longo da marginal, desde o Hive até ao Aberaeron Yatch Club, no cais desta pequena cidade, que conta com menos de 2 mil habitantes. A festa termina com o fogo consumindo a cavala gigante, sobre os calhaus da praia, a sul da cidade.

Craig Ramos (á esquerda) e filhos

A família de Craig

Craig dormia e acordou com a BBC 4 a emitir uma reportagem sobre a última Festa da Cavala. De repente, ele escuta uma referência às ilhas de Cabo Verde e a história do rapaz que nadou para o barco inglês. Quem a conta é uma senhora que diz ser bisneta do capitão David Jones. Craig é um dos maiores entusiastas do estudo e da divulgação da herança cabo-verdiana em Cardiff, onde ainda se encontram os netos e bisnetos dos primeiros marinheiros das ilhas que aqui se estabeleceram, há mais de um século.

Uma comunidade que tende a desaparecer e a diluir-se cada vez mais na população local. Na sua maioria, os traços africanos her-

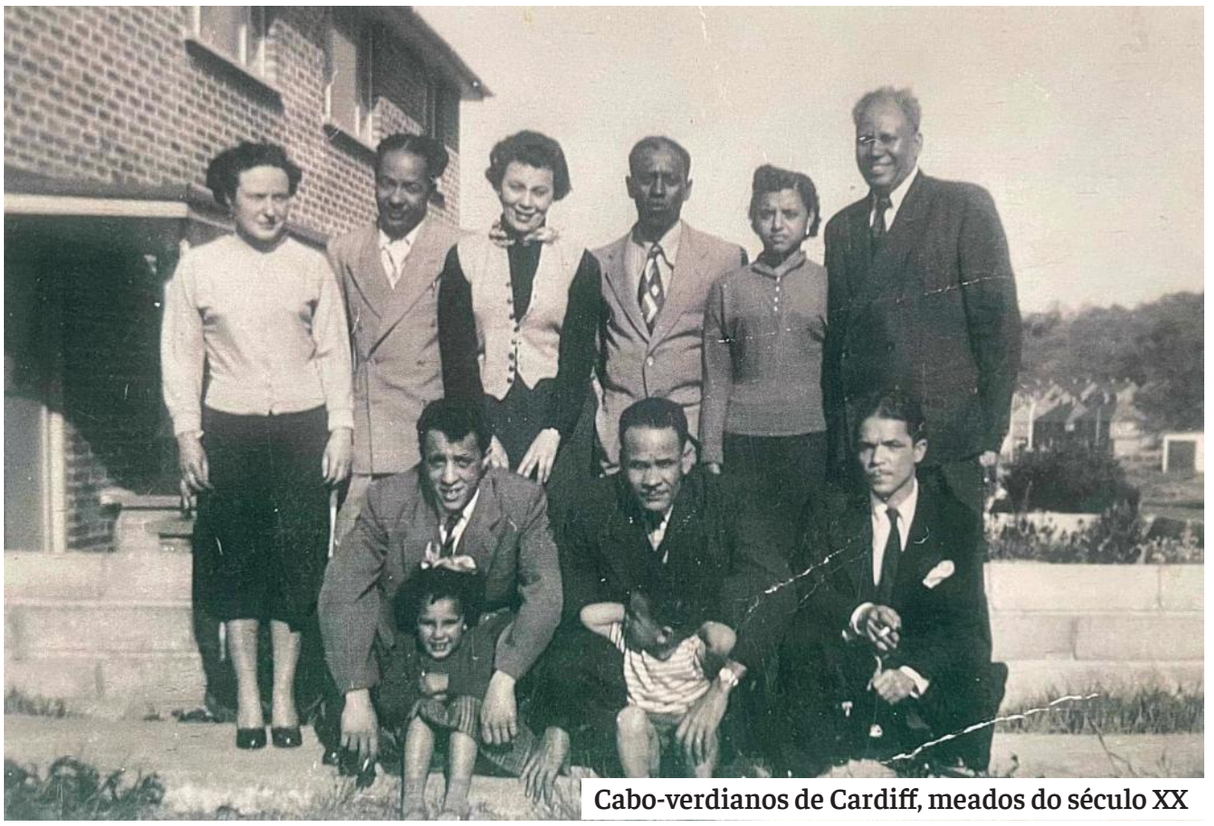

Cabo-verdianos de Cardiff, meados do século XX

dados dos seus pais cabo-verdianos são cada vez menos, como é o caso de Craig, praticamente branco. Isto resulta do facto dos cabo-verdianos se casarem com mulheres galesas e esse vestígio das origens paternas ir desaparecendo. Craig ainda guarda os documentos do avô, que nasceu em São Vicente no ano de 1892. O jovem crioulo Filipe conheceu Violet, uma galesa por quem se apaixona, a avó de Craig.

Por esta altura, homens negros e de outras origens não são uma novidade para Violet e outras raparigas novas galesas, de Cardiff. Pelo contrário, sentem-se atraídas por rapazes de culturas e línguas diferentes. Mas a multiculturalidade da cidade – por esta altura, depois de Londres, Cardiff é a segunda cidade com mais negros e asiáticos do Reino Unido - entra em choque com os soldados britânicos desmobilizados da Primeira Guerra Mundial e com a falta de trabalho. Os tumultos raciais de 1919 acabam em quatro mortos e a destruição de várias lojas de africanos e asiáticos.

Por essa razão, Filipe Bartolomeu e Violet, os avós de Craig, são obrigados a ir casar a Swansea, uma cidade a 80 quilómetros de Cardiff, para evitar problemas.

Depois de ouvir a história de Mathew Anthony, Craig entra de imediato em contacto com Elinor Ingham, a bisneta do capitão Jones e marcam um encontro. Mateus 'Mathew' tornara-se cidadão britânico, em 1897, e casa com Margretta, com quem terá cinco filhos. Mas não viverá muito, falecendo aos 42 anos, em 1903. Margretta irá viver até aos 85 anos, morrendo em 1952.

O carvão e os crioulos de Tiger Bay

Se é conhecida a grande influência exercida pelos ingleses em São Vicente, ao longo de mais de um século, através das companhias carvoeiras, pouco ou nada se sabe da presença dos cabo-verdianos em Cardiff, no País de Gales, de onde provinha o carvão vendido nos quintalões do Mindelo. Este foi o porto que exportou toneladas deste combustível na era dos barcos a vapor e que alimentava grande parte do comércio mundial e em especial as trocas comerciais entre os vários pontos do Império Britânico. O que faria de Cardiff uma das cidades mais cosmopolitas do mundo, no final do século XIX, inícios de XX, com mais de cinquenta nacionalidades registadas.

Estamos a falar de marinheiros que aqui aportavam para descarregar mercadoria e carregar carvão e que iam ficando pelo porto galês. Assim, os marinheiros cabo-verdianos também não fugiram à regra, com vários a preferirem estabelecer-se em Cardiff, em especial em Tiger Bay, bairro animado, com bares e clubes que viviam do movimento das tripulações, numa espécie de 'red district',ou seja, local do vício e da prostituição, como contam os relatos da época. Aliás, o nome do bairro das docas da capital galesa tornou-se, inclusive, sinónimo, entre os marinheiros, de zona de 'má fama' propícia a prostituição, violência e banditismo.

Para Craig, a aventura e a história de Anthony Mathew, seu avô, é apenas mais uma de um passado que sempre o fascinou. "Desde os meus 6, 7 anos, quando descobri que o meu avô era diferente, que tinha este desejo de ir viajar e ir conhecer a sua terra, a sua cultura", conta ao A NAÇÃO, ao telefone, a partir da sua casa de Cardiff. Recorda-se das longas viagens de dois, três anos que o avô marinheiro fazia pelo mundo e dos presentes que lhe trazia, sempre que estava de regresso. "Presentes do Japão, fatos de cowboy trazidos da América, e depois lembro-me dele juntamente com os seus amigos, sentado na sala da minha avó e a beber uísque".

Na época, conta Craig, havia vários cabo-verdianos em Tiger Bay, a zona portuária das docas de Cardiff, de onde são originários. Já o pai, Richard, vendedor de carvão e nas horas vagas tocador de modinhas brasileiras no violão, admirador de Rosinha de Valença, com quem Craig percorreu as estradas do Reino Unido no seu camião, nunca se mostrou interessado sobre as suas origens paternas, nessas ilhas de Cabo Verde.

"Acho que estava mais concentrado em ganhar a vida e sustentar a família. Mas, no fundo, aquilo que tenho vindo a fazer, estas investigações, é o que ele gostaria de ter feito, se pudesse. Eu tinha os meus 8, 9 anos na altura e acho que a minha paixão pelas viagens vem desse tempo."

Numa das fotos, durante um baile com a esposa, Tessa Ramos, pode-se ver como Richard Ramos, filho do mindelense Filipe Bartolomeu e pai de Craig, mantém ainda os traços africanos e a cor da pele ainda escura do pai. Um forte contraste com a pele cor de leite da esposa.

Quanto a Craig, foi técnico de vendas, teve uma família, mulher e filhos, até cair no vício das drogas e do álcool, que o consumiu por mais de vinte anos. Durante esse período, conta, perdeu qualquer interesse pelas origens e pelas histórias que se contavam na cidade e no bairro de Tiger Bay, sobre os antepassados cabo-verdianos. A sua vida chegou a um ponto em que precisou de ajuda para largar o vício. E aí, as suas origens voltaram a ter um papel importante na sua vida.

"Decidi entrar para um programa de reabilitação e cura das drogas e do álcool e quando terminou e eu me senti a recuperar a pessoa que eu era, fui ver um filme que me marcou: Diários de Motocicleta (do realizador brasileiro Walter Salles, 2004), que conta a viagem que Che Guevara fez com um amigo, de mota, pela América do Sul. Então, talvez inspirado pelo filme, eu recuperei o meu sonho antigo de ir conhecer a terra do meu avô Philipe Bartholomeu Ramos."

Cape-verdean Society em Cardiff

A viagem de Craig Ramos até Mindelo ficaria registada no artigo que escreveu para uma revista local. Depois de um voo para as Canárias, tentou uma 'boleia' num dos muitos veleiros que descem rumo a São Vicente. Mas o facto de não saber falar línguas e a muita concorrência de outros viajantes, levou-o a apanhar um avião para a ilha do Sal. "E quando me sentei e vi outros cabo-verdianos entrarem também, tive uma 'moinha' no estômago que era a sensação de eu também estar de regresso a 'casa'".

Craig ficou uns dias pelo Sal, onde conheceu outros viajantes europeus e dali apanharam o barco para o Mindelo, como conta, "numa das piores viagens da minha vida." Mas valeu a pena.

No Mindelo, irá percorrer as ruas da cidade na companhia de Alcindo, um pequeno empresário, que decidiu "tomar conta de mim, como um pai", diz. Craig irá visitá-lo, tempo depois, quando Alcindo se mudou para Roterdão.

Juntamente com os viajantes que conheceu no Sal, decide ir conhecer Santo Antão. "Quando chegámos ao topo da montanha eu mandei parar a Hiace e disse que queria fazer o resto do caminho a pé, até Ribeira Grande. Quando lá cheguei, com a mochila às costas, tinha as pernas a tremer. Mas nunca me hei de esquecer como foi caminhar e ver as nuvens lá em baixo", recorda.

Craig voltaria mais vezes a Cabo Verde, ao Mindelo. Numa delas, ofereceu-se para trabalho voluntário no Hospital Baptista de Sousa. "Mas a pessoa com quem falei olhou para mim, como se eu fosse a pessoa mais estranha e nem sei ao certo se ele percebeu bem o que eu pretendia. Mas eu compreendo a sua admiração, é normal, eu apareci assim, sem mais nem menos, eu até podia ser algum maluco..."

Richard Ramos e Tessa Ramos, os pais de Craig Ramos

Cape-verdean Society

Em 2006, antes da viagem de Craig a Cabo Verde, a jornalista Marilene Pereira visitou Cardiff, vindo de Londres, onde se encontrou com ele e outros descendentes de cabo-verdianos para uma reportagem que estava a fazer. Hoje, quase vinte anos depois, ela recorda o calor do encontro:

"O que eu senti neles, pessoas já com muita idade, é que tinham muito orgulho na sua história. Havia um casal em que o senhor já tinha uns 88 anos e era o que tinha a pele mais escura, tinha ido para Cardiff com o pai, quando era criança. Os outros já eram quase brancos, pelas misturas que, entretanto, aconteceram."

Marilene destaca algo que a marcou, em todo este processo das famílias de origem cabo-verdiana. "A mistura resulta do facto de as mulheres que casavam com cabo-verdianos serem todas brancas, galesa, todas mulheres bonitas, o que para a época, início do século XX, só pode ser visto como um acto de grande coragem, casar com um estrangeiro e ainda por cima negro."

A jornalista foi recebida num restaurante italiano junto ao porto de Cardiff, onde ouviu as muitas histórias desta aventura crioula, que escreveria na reportagem da Revista, publicada na altura pelo jornal A Semana. "Apesar de a comunidade ser pequena, a recepção que tive foi muito calorosa." Na época, a pequena associação Cape Verdean Society ainda se esforçava por reunir os seus membros e manter a cultura crioula viva, em Cardiff. Vinte anos depois e após o desaparecimento de muitos dos seus membros, é Craig quem testemunha praticamente o desaparecimento dessa associação, para muita pena sua.

Marilene recorda um episódio curioso com o galês: "Na sua última viagem a Cabo Verde, Craig veio directamente para a Praia e ficou alojado em minha casa. Mas ao desembarcar no aeroporto ele não tinha visto de entrada no país e perante a insistência dos funcionários da fronteira, ele tirou a Revista, onde eu tinha publicado a reportagem, para mostrar e provar que ele realmente era cabo-verdiano, e por isso não precisava de visto. 'I'm cape-verdean, I'm cape-verdean!' ('sou cabo-verdiano, sou cabo-verdiano!'), insistiu e lá o deixaram passar, como um filho que retorna a casa".

Missão: divulgar Cabo Verde

A paixão pela cultura cabo-verdiana e a sua divulgação tornou-se a nova missão de Craig, a sua actual razão de existência. Sobretudo após a sua primeira viagem ao Mindelo. Nas fotos que guarda das suas iniciativas para o reconhecimento dos galeses de origem cabo-verdiana, ele surge numa das reuniões que juntou o cônsul de Cabo Verde em Liverpool, João Roberto, com Rhodri Morgan, antigo primeiro ministro do País de Gales.

"Eu tinha escrito uma carta para ele e por sua vez ele escreveu uma carta para João Roberto, em Liverpool, marcando um encontro formal no seu gabinete. Depois da nossa reunião sobre a comunidade cabo-verdiana em Cardiff, Rhodri Morgan escreveu uma carta para o governo britânico, para a Casa dos Comuns, e depois fizemos contactos com Cardiff City Council, o governo do País de Gales. Mas infelizmente não deu em nada."

Pai de dois filhos e depois se de libertar das drogas, Craig tem agora a função de conselheiro social para aqueles que vivem o mesmo pesadelo que ele, incluindo a filha de vinte anos, dependente também do crack. Mas a sua missão já está escolhida.

"Tenho 75 anos e antes de deixar este planeta, quero dar o máximo para que haja alguma espécie de reconhecimento oficial como os cabo-verdianos foram dos primeiros grupos de pessoas estrangeiras a estabelecerem-se em Tiger Bay".

O primeiro passo nesse sentido é o estabelecimento de algum tipo de geminação entre o Mindelo e a cidade de Cardiff. "O que eu posso fazer é dar início ao processo aqui em Cardiff, propor às autoridades esse projecto."

Vinte anos depois, a maior parte dos descendentes de cabo-verdianos que estiveram no almoço com ele e Marilene Pereira já não estão vivos e daqueles que ainda restam, Craig afirma já não estarem sequer em contacto, para pena sua.

"Eu fiz parte da Cape-verdean Society, alguns anos atrás, mas mesmo na época eram demasiado 'lentos' para as minhas ideias e as coisas que eu queria fazer. Mas há pouco tempo informei-me e já nem isso existe, praticamente. Por isso, preciso concretizar este meu projecto, daqui a pouco não restará ninguém para o fazer."

Germano Almeida e José Luiz Tavares entre os finalistas do Prémio Oceanos

Germano Almeida

José Luiz Tavares

Os cabo-verdianos Germano Almeida e José Luiz Tavares estão entre os dez finalistas do Prémio Oceanos deste ano, juntamente com Hélia Correia e Nuno Júdice (Portugal) e o moçambicano Álvaro Taruma. Oceanos – Prémio de Literatura em Língua Portuguesa, realizado no Brasil, tem entre os brasileiros Airton Souza, João Silvério Trevisan, Micheliny Verunschk, Juliana Krapp e Rodrigo Lobo Damasceno.

A NAÇÃO e Lusa

Para a edição deste ano, segundo a organização, os dez finalistas foram escolhidos entre os 60 semifinalistas, 30 de prosa e 30 de poesia, seleccionados a partir de 2619 obras concorrentes. Como sempre, o júri do prémio escolheu cinco finalistas na categoria prosa e cinco na categoria poesia.

Na prosa, as obras seleccionadas foram: 'Certas raízes' da portuguesa Hélia Correia, 'Os infortúnios de um governador nos trópicos' de Germano Almeida, 'Caminhando com os mortos' de Micheliny Verunschk, 'Outono de carne estranha' de Airton Souza e 'Meu irmão, eu mesmo' de João Silvério Trevisan.

Em poesia, as obras finalistas foram 'Uma colheita de silêncios' do português Nuno Júdice, 'Criação do fogo' de Álvaro Taruma, 'Limalha' de Rodrigo Lobo Damasceno, 'Perder o pio a emendar a morte' de José Luiz Tavares e 'Uma volta pela lagoa' de Juliana Krapp.

Carácter plural e internacional

A organização frisou em comunicado que esta etapa do Oceanos evidencia "o caráter plural e internacional do prémio. Além desse alcance, revela-se também um rico leque temático e uma notória abrangência estilística". Sobre as obras, os seleccionadores destacaram que os romances se voltam a épocas distintas, situando-se em passado histórico mais remoto como o século XIX do livro do cabo-verdiano Germano Almeida ou mais recente, como a mineração em Serra Pelada, no Brasil, na década de 1980, no livro de Airton de Souza.

Os romances retratam também de tragédias sociais, como faz o livro de Micheliny Verunschk, e de dramas pessoais e existenciais, como ocorre no romance autobiográfico de João Silvério Trevisan.

Já a tendência à mescla entre realidade e fantasia se encontra nos contos de Hélia Correia, que, no entanto, também apresentam uma visão crítica acerca de um mundo que se desumaniza.

Na poesia, os organizadores citaram "a transcendência e a investigação dos mistérios da poesia nos poemas de Nuno Júdice (falecido entretanto), ao lado do olhar para uma realidade concreta, injusta e opressora nos livros de Álvaro Taruma, José Luiz Tavares e Rodrigo Lobo Damasceno".

Embora todos esses problematizem a própria poesia, o livro de Juliana Krapp, que "enfatiza esse aspeto, ao pôr em cena o fascínio e os riscos de se conhecer e manusear a linguagem".

Os dois vencedores, da categoria do prémio Oceanos (ficção e poesia) serão divulgados em 05 de Dezembro. Cada um dos premiados receberá um cheque monetário no valor de 150 mil reais (24,1 mil euros, cerca de 2500 contos).

Um dos mais importantes prémios da lusofonia

O Oceanos é realizado anualmente por via da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura do Brasil, e conta com o patrocínio do Banco Itaú e da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas da República Portuguesa, com o apoio do Itaú Cultural, do Ministério da Cultura e do Turismo de Moçambique, do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas de Cabo Verde e o apoio institucional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

No ano passado, na categoria ficção, o Oceanos foi atribuído a Joaquim Arena, jornalista do A NAÇÃO, com o romance "Siriaco e Mr Charles", livro, entretanto, já publicado no Brasil e na xxxxx. Essa foi a primeira vez que um autor cabo-verdiano foi distinguido com o Oceanos, tido actualmente como um dos mais importantes prémios literários de língua portuguesa.

Cipriano Fernandes*

Cidade da Praia: Que futuro? (7)

No primeiro texto desta série afirmei que a 2ª República, sobretudo durante os anos de 1990 e no concernente às grandes opções para o ordenamento do território, mostrou uma sanha cega em apagar da história os primeiros 15 anos após a independência. E nessa sanha deitou fora o bebé juntamente com a água do banho, pois torna-se cada vez mais evidente que nesse particular as opções e decisões de Pedro Pires eram as mais correctas e se tivessem sido mantidas e reforçadas nestes últimos 33 anos a situação da capital do país seria francamente muito melhor.

Eu continuo a ser desafiado por Francisco Carvalho a trabalhar para lançar as bases de uma cidade capital a sério ("para os próximos 50 anos", usando a expressão utilizada por ele próprio quando, em Agosto de 2021, fez a minha apresentação ao restante da sua equipa). A minha missão inclui empoderar e dar significado expressivo aos dois departamentos da CMP que sempre foram parentes MUITO pobres, com orçamentos e recursos humanos extremamente reduzidos (Planeamento do Território) ou absolutamente inexistentes (construção de Habitação).

Já expliquei que o desinvestimento nessas duas áreas-chave da missão da CMP se deveu a uma política agressiva, perseguida com afã durante toda esta 2ª República, de entregar a certas empresas privadas tanto a produção de solo urbano como a produção de habitação, tendo o município assumidamente abandonado tais áreas até hoje. O mais grave é que a mentalidade que está na base desse abandono ainda existe na CMP, e muito forte. Só Deus sabe as dificuldades que tenho enfrentado para fisicamente instalar tais departamentos, dotando-os dos recursos materiais e humanos minimamente dignos. Vale deixar claro que essa mentalidade de que a CMP não deve investir forte no planeamento e que deve se abster de produzir habitação perpassa toda a nossa classe política dominante, o que é, na minha opinião, lamentável a todos os títulos.

Hoje, o estado da capital do nosso país é espelho fiel dessa mentalidade. É fácil constatar que o emaranhado de becos e de construções inacabadas em terrenos alheios (em muitas localizações de declive proibido ou em linhas de água), que caracterizam mais de sessenta por cento da cidade da Praia são consequência directa dessa mentalidade.

No entanto, Pedro Pires nos deixou duas pérolas, que foram completamente enterradas e esquecidas até hoje, para desgraça nossa.

A primeira dessas pérolas é a ECONOMIA SOCIAL, com especial realce para as cooperativas. Falando com o meu mui querido amigo e colega José Aureliano Ramos (o nosso primeiro Director-geral encarregue do Planeamento do Território e da Habitação), fiquei emocionado em ouvir do entusiamo com que Pedro Pires falava da necessidade do surgimento de cooperativas nas mais diversas áreas da economia do nosso então emergente país. E, sobretudo da paciência com que ele, Pedro Pires, insistia com os dirigentes do Banco de Cabo Verde (único banco de então) para que considerassem financiar as primeiras cooperativas de habitação que então nasciam.

Ninguém ainda explicou por que razão se buscou denegrir a economia social e, em especial, as cooperativas, tanto como foi feito de 1990 a esta parte, em Cabo Verde. Este é um debate que já tarda na nossa sociedade, porque a pobreza da nossa terra e o endividamento nacional e individual dos cabo-verdianos são hoje absolutamente incompatíveis com a continuação da estigmatização das cooperativas, que ainda impera na nossa terra.

As cooperativas são uma das bases fortes sobre as quais assenta a economia de muitíssimos países, tanto os emergentes como muitos dos mais desenvolvidos do mundo, do Japão à França, dos Estados Unidos à Noruega. Neste último país, por exemplo, que é hoje o país mais feliz e com o maior nível de vida do mundo, 32% do mercado da habitação em Oslo pertence a cooperativas de habitação. Na Áustria o sector da habitação sem fins lucrativos (sejam cooperativas de habitação, sejam empresas de lucros controlados) representa 18% do total do parque construído austríaco, respondendo por 33% do parque construído multifamiliar desse país. Abundam, em todo o mundo exemplos de países que apostaram e continuam a apostar na economia social para atacar o problema da habitação.

No nosso país, no entanto, durante a década de 1990, algum "power that be" muito "iluminado" ditou que ninguém devia sequer pronunciar a palavra "cooperativa" que, imediatamente se tornou sinónima de um dos piores defeitos da 1ª República! No preâmbulo do Código das Empresas Comerciais, em cujo Título VI se passou a enquadrar as cooperativas, o Governo do MpD escreveu expressamente que em Cabo Verde o fim da aposta na economia social era "... justificada pela tendência, generalizada à escala internacional, para a subordinação da gestão e actividades das cooperativas a critérios análogos aos das empresas privadas, como resposta às carências de competitividade que se fizeram sentir no sector cooperativo, face à corrente de liberalização e privatização que se difunde cada vez mais nas economias modernas".

Isto é neo-liberalismo puro e duro, que finge não saber que as cooperativas existem em primeiro lugar para ajudar a resolver problemas concretos de uma comunidade, não necessariamente dar lucro. Seja para tratar em tempo útil o leite que camiões-cisterna transportam todas as manhãs das quintas no Dairy Belt dos Estados Unidos, seja para garantir a colocação no mercado e acrescentar valor aos produtos agrícolas dos nossos conterrâneos da Chã-das-Caldeiras, seja para resolver problemas da habitação na África do Sul, O OBJECTIVO DAS COOPERATIVAS É, EM PRIMEIRO LUGAR, RESOLVER PROBLEMAS CONCRETOS DAS PESSOAS. O foco não está no lucro, embora este acabe sempre por acontecer com uma gestão competente e séria.

Infelizmente, até hoje, a opção pela economia social como ferramenta de desenvolvimento se encontra arredada dos programas e

> *"Até hoje o maior sinal da desorientação da 2ª República no que concerne à habitação tem 3 letras: IFH. O MpD, fiel à sua matriz neo-liberal tratou de o extinguir em 1999, mudando-lhe o sexo e a missão, no Decreto-lei n.º 72/99."*

práticas dos sucessivos Governos da 2ª República. Quem se der ao trabalho de estudar com atenção o Perfil do Sector de Habitação (PSH) publicado pelo actual MIOTH com forte apoio da ONU Habitat, verá que no Governo de José Ulisses Correia e Silva ninguém continua disponível para sequer imaginar as cooperativas a dar o contributo que certamente podem dar para a resolução do problema da habitação em Cabo Verde, sobretudo na capital.

Uma das primeiras medidas que tomei assim que cheguei à CMP foi a elaboração de documentos essenciais para organizar os dezenas de milhares de pedidos de lote para habitação dados entrada na CMP nas últimas 3 décadas e, através de um questionário extensivo, trabalhá-los para serem atendidos com critérios os mais justos possível, com vista à criação de cooperativas de habitação de iniciativa municipal. Inclusivamente, estudámos os diferentes processos de incubar e operacionalizar tais cooperativas em todo o mundo, mas bebendo exaustivamente nos recursos online dos Estados Unidos da América, nomeadamente os do HUD (United States Department of Housing and Urban Development) e os excelentes manuais do USDA (United States Department of Agriculture).

É fácil perceber por que razão a nossa capital precisa priorizar a via cooperativa para resolver o problema mais grave que tem e que mais tem contribuído para a sua má ventura (e mau aspecto).

O facto é que o Município da Praia não tem condições de continuar com a política de atribuir um lote a cada munícipe que pede, por já não dispor de um parque privativo de terrenos minimamente capaz de suportar tal política.

É dado assente que o processo de reconversão/regeneração/revalorização de tecidos urbanos degradados ou de baixa qualidade são muito mais lentos e caros quando tais tecidos são muito densos, dada a grande de variedade e diferença de interesses que precisam ser enquadrados com justiça e em tempo útil. E isto porque é muito grande o esforço financeiro, jurídico e até político necessário para resolver os casos de permuta de lotes e/ou realojamento de famílias, caso a caso. Por isso, em todo o mundo desenvolvido, as cidades que favorecem a construção de blocos de apartamentos são mais ágeis e eficazes na reconversão dos seus tecidos mais degradados e, em consequência, muito mais competitivas.

Estamos, pois, na CMP, a preconizar a construção de blocos habitacionais através de cooperativas buscando, em primeiro lugar, a maximização, em termos quantitativos, do número de fogos habitacionais possível de ser construído no território municipal, mas que em termos qualitativos não será "habitação social", naquele sentido que comummente se usa. Pelo contrário, serão apartamentos de alta qualidade arquitectónica e construtiva, nos quais toda a gente quererá morar. Em segundo lugar, queremos fazê-lo mediante cooperativas de habitação de iniciativa municipal buscando baixar significativamente os custos de construção, pelas escalas e sinergias somente possíveis mediante tais instituições. Em terceiro lugar, essas cooperativas farão elas mesmas a gestão dos edifícios construídos, o que diminuirá fortemente os riscos de fracasso na gestão do ciclo de vida dos mesmos, riscos esses corriqueiros na gestão dos condomínios de habitação em Cabo Verde.

Essencialmente, as cooperativas oferecem várias vantagens em comparação com outras opções correntes no mercado imobiliário, nomeadamente: 1) A capacidade de possuir uma casa sem o fardo de uma hipoteca ou outra dívida; 2) A capacidade de viver em comunidade (essencial nestes tempos em que as redes digitais estão a provocar desgastes sociais perversos ainda longe de ser percebidos na totalidade); 3) A capacidade de compartilhar recursos e custos com outros membros da cooperativa; 4) A capacidade de ter voz na gestão da cooperativa; 5) A capacidade de aceder a eventuais empréstimos ou outros incentivos públicos apenas disponíveis a cooperativas, nomeadamente taxas de juros especiais.

Entretanto, voltando a comparar registos do MpD e do PAICV, este último volta a sair muito melhor na fotografia. Por muito imperfeita que a gestão dos fundos do Programa "Casa para Todos" tenha sido, o facto indesmentível é que espelhou uma preocupação séria por parte da governação de José Maria Neves com a questão da habitação e, evidentemente, o MpD nada tem para contrapor em termos de obra concreta. O que não surpreende, uma vez que a prática deste partido esteve foi sempre criar condições para certas empresas imobiliárias e a banca maximizarem o seu lucro. As cooperativas, nesse contexto, seriam sempre altamente contraproducentes e desaconselháveis.

Porém, aqui também o PAICV deu provas de uma ambiguidade estranha, porque é evidente que se uma parte significativa desses fundos tivesse sido usada para incubar e garantir o impulsionamento de cooperativas de habitação, hoje a situação do país em termos habitacionais seria infinitamente melhor. A estranheza está no facto de, em 2011, o Governo do PAICV ter tido a visão e a sensibilidade para aprovar, no Parlamento, a Lei nº 17/2011 que restabeleceu as cooperativas de habitação. Infelizmente, preferiu não criar uma sequer. Hoje somente podemos tentar imaginar o que seria caso José Maria Neves tivesse recuperado o entusiamo de Pedro Pires para com as cooperativas de habitação...

O que nos leva à segunda pérola que este último nos deixou: O Instituto de Fomento da Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 129/82.

Até hoje o maior sinal da desorientação da 2ª República no que concerne à habitação tem 3 letras: IFH. O MpD, fiel à sua matriz neo-liberal tratou de o extinguir em 1999, mudando-lhe o sexo e a missão, no Decreto-lei n.º 72/99.

O facto é que a 2ª República simplesmente não sabe o que fazer com o(a) IFH, que foi criada por Pedro Pires como a instituição pública por excelência para fomentar a habitação reservando, para esse efeito, um papel especial às cooperativas. Mas tem sido afastada cada vez mais da sua missão inicial e hoje, apesar do seu enorme know-how e competência, vai caminhando inexoravelmente para a irrelevância.

S. Jorginho, hoje por hoje, é o mais eloquente caso da incapacidade e irresponsabilidade do MpD em governar o país. É confrangedora a maneira como tão importante património fundiário foi abandonado à ocupação clandestina, depois de o Governo ter ordenado às Forças Armadas que saíssem de lá sem antes definir quem as iria substituir e responder pela gestão e preservação desse local. Cada dia que passa sem que a autoridade e a posse do Estado sejam aí reafirmadas torna mais complicado e incerto o bom futuro desses mais de 600 hectares.

Entretanto, ao mesmo tempo que tais terrenos estão às moscas, já com a ocupação clandestina a comer alguns dos seus limites, temos uma Ministra da Habitação que insiste em criar casos políticos inconsequentes e imprudentes com o Presidente da CMP, mandando construir habitação de duvidosa qualidade em terrenos que não pertencem ao Governo central, e isto depois de retirar à IFH a capacidade de sobreviver no mercado imobiliário, onde sempre foi capaz de oferecer produtos muito melhores e a preços mais competitivos do que os operadores privados...

Por que razão não entrega Ulisses Correia e Silva o património de S. Jorginho à gestão da IFH? Nenhuma instituição tem, em Cabo Verde, maior capacidade e competência técnica e de gestão imobiliária para garantir o sucesso de uma importante nova centralidade que, querendo o Governo, pode nascer aí, já que está estrategicamente amarrada à Circular da Praia.

Praia, 28 de Outubro de 2024

(continua... - Doravante igualmente no meu blog em https://nanindipala.net)

***Arquitecto, director do Planeamento do Território e Habitação da Câmara Municipal da Praia**

Elsie Lopes, especialista em flebologia

Varizes "não é só um problema estético... é também de saúde"

Elsie Lopes, médica cabo-verdiana, especialista em flebologia (tratamento de varizes dos membros inferiores), residente em Leiria, Portugal, lançou recentemente o livro sobre o assunto, "Dominando a escleroterapia". Ao A NAÇÃO alertou que o problema da doença venosa deve ser encarado como um problema "de saúde" e não apenas como uma questão "estética".

João A. do Rosário

Elsie Lopes, 53 anos, natural de São Vicente, a viver há muito em Portugal, resolveu colocar em livro os conhecimentos que adquiriu ao longo da sua prática medicinal. "Dominando a Escleroterapia" é o título da obra, lançada recentemente, na qual compila e apresenta os saberes adquiridos nesta área bastante importante para a saúde e bem-estar das pessoas.

Afinal, além do desconforto físico, como diz a nossa entrevistada, "o problema das varizes não é só um problema estético... é também um problema de saúde".

É que, como salienta, por trás dos vasos incómodos pode haver uma condição venosa significativa que, a longo prazo, pode ser incapacitante, caso não for devidamente tratado.

"Com esta obra os leitores, sobretudo os do ramo da medicina, poderão aprender sobre a avaliação de pacientes, o reconhecimento de possíveis complicações e as melhores abordagens de tratamento para varizes. É também um trabalho complementa as formações realizadas o que, proporciona uma visão concisa sobre o tratamento das pequenas veias superficiais da pele, frequentemente consideradas apenas uma questão estética, mas que deve ser valorizado como doença que afecta um número considerável de pessoas", ressalta.

"O meu desejo", confessa também, "é que no final da leitura, os profissionais do ramo se sintam aptos a realizar uma avaliação completa dos pacientes com varizes, identificar as varizes que necessitam de tratamento e aplicar corretamente a técnica de esclerose de varizes".

Transferência de conhecimentos para Cabo Verde

Como cabo-verdiana, a trabalhar em Portugal, Elsie Lopes expressa grande interesse em transferir os conhecimentos e as experiências adquiridos ao longo de sua trajectória profissional para o seu país natal, Cabo Verde, não apenas na área da escleroterapia, mas também em outras áreas médicas a que se encontra ligada.

"Se houver uma procura significativa por formação nessa área em Cabo Verde, estarei disponível em ajudar a encontrar formas de trazer esses conhecimentos ao meu país de origem", enfatiza.

Independentemente disso, a nossa entrevistada disse esperar que a publicação de "Dominando a escleroterapia" proporcione informações valiosas às pessoas que sofrem de varizes, permitindo-lhes compreender os potenciais riscos e efeitos colaterais associados à doença e aos tratamentos.

"Com esse conhecimento, os pacientes poderão participar de forma mais activa nas discussões sobre as suas opções de tratamento, capacitando-os a tomar decisões informadas em conjunto com os seus médicos", sustenta.

Escleroterapia e tendências futuras

A escleroterapia, um tratamento usado principalmente para eliminar varizes e vasos sanguíneos não saudáveis, na afirmação da nossa entrevistada, evoluiu significativamente ao longo dos anos.

Como refere, desde o século XIX, quando se utilizavam substâncias irritantes como o cloreto de sódio, a segurança e a eficácia dos tratamentos de varizes e outros problemas melhoraram consideravelmente.

"As soluções esclerosantes, como o polidocanol e o etoxisclerol, tornaram-se populares devido à sua eficácia e menor taxa de complicações", realça Elsie Lopes.

A par disso, a combinação de escleroterapia com outras técnicas, como laser e radiofrequência, tornou-se mais comum, maximizando a eficácia dos tratamentos.

Lançamento do livro em Cabo Verde

Elsie Lopes confessa, igualmente, que gostaria lançar o livro em Cabo Verde, por esta ser uma oportunidade para partilhar a alegria e a felicidade com sua família e os amigos queridos e cabo-verdianos, no geral. "Sinto-me grata pelas pessoas que me rodeiam e torcem por mim, são para mim o combustível das minhas conquistas e celebrações", confessa.

As aspirações futuras de Elsie Lopes na medicina e na escrita giram em torno de encontrar um equilíbrio mais saudável e significativo. Embora não se considere uma escritora por completo, a entrevistada do A NAÇÃO diz ter vários projectos em mente que a entusiasmam. "Enquanto tiver energia e capacidade, continuarei a correr atrás dos meus objetivos", afirma.

BIOGRAFIA

Elsie Helga Lopes nasceu, a 23 de Agosto de 1971, na cidade do Mindelo, em São Vicente. Formou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina de Coimbra (FMUC) em 1998 e desde então tem-se dedicado a aprimorar os seus conhecimentos e habilidades na área de flebologia (tratamento de

varizes dos membros inferiores). Já trabalhou em diversos hospitais. Fora do ambiente profissional, Elsie Lopes diz gostar de uma vida saudável, daí praticar a meditação e o exercício físico regularmente.

Equilíbrio de vida -Trabalho-e Tecnologia

O impacto das nossas emoções

Neusa Correia Lopes*

Escrevo sobre as emoções porque acredito que é o principal factor que contribui para o nosso equilíbrio psíquico. Devemos equilibrar qualquer tensão do trabalho causada por colegas. É também crucial evitar levá-la para a nossa casa, visto que trabalhamos muitas horas e dispensamos muito tempo aos dispositivos.

A maioria das pessoas têm a atenção voltada para as redes sociais frequentemente. Isto leva-nos a estarmos distraídos de certos acontecimentos no mundo que nos rodeia. Por exemplo, ao passarmos muito tempo nos dispositivos não podemos encontrar-nos com o nosso interior, o que nos conduz ao caminho do stress e não só, a ansiedade também.

Hoje em dia vê-se que a nossa capacidade de digerir informação vai para além das competências da nossa mente para processar informação. Isto porque a tecnologia esta a desenvolver numa velocidade que supera a velocidade da nossa mente, assim como citei no meu livro, Inteligência Artificial.

Ora, isto obriga-nos a ter um grande impacto na memorização das coisas, assim como menos tempo para cuidar do nosso interior.

O impacto de passar tantas horas a trabalhar e tantas horas a ver televisão, redes sociais, entre outros, faz-nos tornar escravos de nós mesmos, o que nos conduz a estar sob stress, ansiedade e frustrações.

O extremo stress, por sua vez, pode causar a síndrome do coração partido ou cardiomiopatia de Takotsubo, tecnicamente falando, assim como a define a cientista Dr. Qiao Qing Zhong no meu livro "Artificial Intelligence – The Impact of our Emotional Status – Heart Broken Syndrome."

De acordo com Dr Zhong, a solidão e o isolamento social são os factores de risco significativos, sendo que 90% dos casos ocorrem em mulheres pós-menopausa. No Japão é mais comum nos homens.

Alguns sintomas ou sinais da síndrome do coração partido incluem:

- Dor súbita forte no peito (angina), um dos sintomas principais,
- Falta de ar,
- Batimentos cardíacos irregulares (arritmias),
- Pressão arterial baixa (hipotensão),
- Palpitações cardíacas.

Cuidar das nossas emoções é crucial para a nossa saúde como um todo. Por isso, devemos reservar tempo e momentos especiais para nós.

TECNOLOGIA

A tecnologia hoje tem um grande impacto nas nossas vidas. No entanto, é fundamental estarmos conscientes das novas mudanças e fazermos algumas adaptações e acomodações.

Algumas pessoas, por exemplo, perdem o emprego e outras são forçadas a fazerem uma mudança em termos de educação em literacia digital para poderem se adaptar no novo mundo da tecnologia. Eu diria que temos que criar uma cultura a esta nova adaptação, ao que chamo de dimensão social da tecnologia.

Sabemos que a tecnologia nos ajuda a tornar mais organizados, através de alguns aplicativos nos nossos telefones e computadores que nos podem ajudar a obter um melhor equilíbrio de trabalho. Também podemos utilizar as aplicações para diferentes tasks na nossa vida. No entanto, é muito importante equilibrar o nosso tempo e o impacto que estas mudanças exercem nas nossas emoções, pois, mesmo sendo boas, elas acabam por ser uma das maiores fontes de stress nas nossas vidas.

Perder o emprego, mudar de emprego, ter uma situação que não pode controlar, stress com os seus colegas de trabalho, entre outros factores.

Como podemos gerir as nossas emoções?

Existem, entretanto, um conjunto de atitudes que podemos adoptar no sentido de nos ajudar a gerir melhor as nossas emoções.

Elas passam, por exemplo, pela nossa alimentação, crucial para o equilíbrio do nosso estado psycho-emocional; fazer exercício físico; ter alguém em quem devemos confiar e com quem podemos falar sobre as nossas emoções; e sentirmo-nos fortes sobre qualquer situação que possamos pensar estar ameaçando o nosso estado psycho-emocional.

PUB

Marciano Ramos Moreira*

Ensaiu

Alfabetu kabuverdianu – rizumu di se storia

Desdi 1885 ki Kabuverdianus sa ta tenta inventa un alfabetu pa nos lingua! Na 1998, Guvernu ofisializa nos alfabetu a titulu sperimental. I, na 2009, Guvernu bira es mesmu alfabetu na alfabetu kabuverdianu ofisial a titulu difinitivu.

Ku otus palavra, nos alfabetu dja ten dja mesmu statutu ki alfabetu purtuges!

Ifetivamenti, nos konteraniu António de Paula Brito kaba se obra "Apontamentos para a Gramática do Crioulo que se Fala na Ilha de Santiago de Cabo Verde" na dia 8 di dizenbru di 1885 li nes sidadi ki ta uni-nu (Praia). Dja ten kuazi 139 anu ki inisia prusesu di kriason di nos alfabetu! Kantu es nos konpatriota kaba se obra, el skrebe kel li na Didikatoria:

"E ku mas grandi gostu ki N ta prisenta-nhos es istudu pa nu pode faze gramatika di nos lingua.

Nhos le-l ku tensan, i nhos menda-l ku rezan.

Nhos lenbra k'e promeru trabadju d'es kolidadi ki nu ten, sendu sertu ki pa N faze-l N ka atxa un so iskritu kiriol pa sirbi-m di moldi." (fin di sitason)

Onra iternu pa es patriota ki txoma nos falar "nos lingua" dja ten 139 anu, na 1º diseniu apos fin ofisial di skravatura! Kel li e straordinariu si nu leba en konta ma ti dia di oji inda ten algen ki ta konsidera se kabesa Kabuverdianu, mas ka ta konsidera nos falar "nos lingua"!

Na se obra, es grandi patriota difende prinsipiu di univosidadi entri grafema i fonema pa nos alfabetu. Kuze ki es prinsipiu signifika? El signifika ma kada son debe skrebedu so di un manera na kualker palavra ki es son ta surji i ma kada letra debe riprizenta apenas un son na kualker palavra ki es letra uzadu.

Un izenplu: na un ditadu, ti ki fladu un kriansa pa skrebe "jeito" na purtuges, el ta fika ta purgunta se kabesa si el debe skrebe-l ku "j" o ku "g". Pamodi? Pabia, na purtuges, ten 2 manera di skrebe son [ʒ] (1). Si tenba so 1 manera di skrebe son [ʒ], kriansa ka al tenba duvida nen ka al tenba ki dikora ortografia di es palavra.

Mas, e ka so son [ʒ] ki ten mas di 1 manera di riprizenta-l na purtuges. Ten inda otus son. Nu ta ben odja-s na prosimus ensaiu.

Rispetandu prinsipiu di univosidadi entri grafema i fonema, kriansa ka meste dikora ortografia di ninhun palavra.

Tudu kenha ki kre kontribui pa futurus jerason sofre menus ki nos, debe difende es prinsipiu umanu!

Serka di 41 anu dipos i la Praga (na 1926), Asosiason Fonetiku Internasional riuni kes midjor kabesa di mundu interu na aria di linguistika. Nes riunion, es fina flor di linguistika difende mesmu prinsipiu ki António de Paula Brito difende!

Serka di 94 anu dipos (na 1979), Kulokiu di Mindelu sobri Kriolu difende mesmu prinsipiu ki António de Paula Brito difende! Guvernu ki organiza es kulokiu.

Serka di 104 anu dipos (li na Praia na 1989), Forun di Alfabetizason Bilingi difende mesmu prinsipiu ki António de Paula Brito difende! Guvernu ki organiza es forun.

Serka di 109 anu dipos, na 1994, Grupu pa Padronizason di Alfabetu difende mesmu prinsipiu ki António de Paula Brito difende! Guvernu ki kria es grupu.

Serka di 113 anu dipos, na 1998, Guvernu bira es prinsipiu lei ku karater sperimental.

Serka di 123 anu dipos, na 2008, Meza-Rodondu pa Avaliason di ALUPEC difende mesmu prinsipiu ki António de Paula Brito difende! Guvernu ki organiza es Meza-Rodondu.

Serka di 124 anu dipos, na 2009, Guvernu bira es prinsipiu lei ku karater difinitivu!

Na verdadi, nos patrisiu António de Paula Brito e un jeniu! I nu debe orgulha di nos patrisiu António de Paula Brito i di alfabetu kabuverdianu, un alfabetu umanu!

Marsianu nha Ida padri Nikulau Ferera

_____

(1) Alfabetu fonetiku internasional – kada son

Entri [...], N uza alfabetu fonetiku internasional. Si bu ka konxe algun di kes letra, bu ta ba nes link https://tfcs.baruch.cuny.edu/z/ i bu ta substitui ultimu letra /z/ pa letra di alfabetu fonetiku internasional ki bu ka konxe. Bu ta uza novu link pa bu obi son di es letra. Pa izenplu, si bu ka konxe letra ʃ, bu ta substitui ultimu letra /z/ pa /ʃ/ i bu ta uza novu link https://tfcs.baruch.cuny.edu/ʃ/ pa bu obi son ʃ.

Obs.: es soluson ta funsiona so pa sons ki ta izisti na ingles. Pa kes otu son, konsulta: https://tinyurl.com/mps2dxz7

(...) nos patrisiu António de Paula Brito e un jeniu! I nu debe orgulha di nos patrisiu António de Paula Brito i di alfabetu kabuverdianu, un alfabetu umanu!

Prato cheio

Filetes de cavala grelhado

Ingredientes:

- 3 cavalas frescas, escaladas e cortadas em filete;
- 270 g brócolos;
- 6 batatas;
- Fio de azeite;
- Sal e pimenta (quantidade a gosto).

Modo Preparação:

1- Temperar os filetes de cavala, previamente escalados, com sal e pimenta a gosto. Aquecer bem o grelhador.

2- Em recipientes próprios, cozer as batatas e os legumes separadamente pois têm tempos de cozedura diferentes.

3- Colocar os filetes com a pele virada para baixo, sobre a chapa já devidamente aquecida e deixar por cerca de 3 minutos

4- De seguida, virar e deixar grelhar apenas mais 1 minuto.

5- Retirar e servir juntamente com as batatas, os bróculos cozidos e um fio de azeite.

Caça-palavras

F	H	O	N	Q	N	K	T	A	E	N	P	O	A	K	K	K	I	U	J
M	Z	U	B	H	Z	I	K	I	P	X	Q	V	V	V	B	H	O	G	C
V	W	J	B	I	W	S	D	Z	A	W	F	G	A	Z	B	E	S	A	B
L	W	S	V	N	Q	F	O	U	F	B	K	J	R	M	T	D	B	E	Z
Z	L	F	N	D	I	G	D	L	D	V	S	F	B	A	V	G	N	Z	G
Z	L	E	C	W	O	N	N	A	S	A	Z	O	Y	I	J	Z	S	G	Z
Q	X	D	X	F	K	Y	T	T	O	F	A	W	O	O	W	B	Q	X	X
T	O	J	T	X	H	Y	O	N	T	V	O	A	D	I	D	C	Y	V	B
K	Y	L	V	P	B	Q	I	A	I	B	T	B	M	F	Y	V	B	E	Z
X	W	B	H	H	P	C	H	S	A	N	T	I	A	G	O	Y	W	F	A
Q	U	Z	V	C	O	M	T	R	A	K	M	T	L	R	U	Y	R	G	E
Y	S	F	N	L	N	A	W	O	G	L	N	S	C	S	M	O	Y	F	B
D	F	L	A	U	A	Q	T	R	F	P	K	U	U	Q	A	P	Q	X	N
Y	H	U	Z	L	P	N	A	T	C	T	P	C	T	C	T	E	N	R	X
T	R	C	Q	I	A	Q	L	U	C	M	D	L	A	F	P	P	F	R	V
P	X	N	W	S	A	O	V	I	C	E	N	T	E	O	F	J	P	V	C
E	B	G	Q	C	P	B	N	X	H	Y	U	L	J	X	N	Z	F	O	O
J	F	P	M	F	L	W	J	U	E	Z	G	R	L	N	P	I	X	D	N
Q	T	Y	P	F	A	N	W	N	L	I	L	T	L	P	H	R	U	P	B
F	U	Z	E	S	Q	K	A	A	I	C	G	T	S	W	Z	Q	T	O	G

Encontre ilhas de Cabo Verde:

SOLUÇÕES:

BOA VISTA
SAL
SANTO ANTÃO
SANTA LUZIA
SÃO NICOLAU
SÃO VICENTE
BRAVA
FOGO
MAIO
SANTIAGO.

Sete diferenças

Talento

Rosilene Mascarenhas, uma jovem de Santa Catarina, é uma empreendedora em ascensão na área da estética e estudante do 3º ano de Nutrição e Qualidade Alimentar na Universidade de Santiago. A sua trajectória começou após o parto, quando enfrentou a queda de cabelo e decidiu buscar soluções naturais. Com isso, surgiu a ideia de produzir seus próprios óleos caseiros e naturais.

Combinando o conhecimento adquirido em seu curso e pesquisas pessoais, Rosilene constatou que seus produtos estavam fazendo efeito não apenas para ela, mas também para outras pessoas. Assim, decidiu expandir sua produção e começou a vender os óleos.

No início de sua jornada empreendedora, Rosilene enfrentou desafios, como a falta de reconhecimento do seu negócio. No entanto, encontrou inspiração na angolana Salomé, que também trabalha com produtos naturais, tanto para uso pessoal quanto para venda. Motivada por esse exemplo, Rosilene continuou a inovar, criando novos tipos de óleos e expandindo sua linha de produtos para incluir sabonetes e shampoos. Ela já está desenvolvendo ideias para máscaras de hidratação e cremes.

As redes sociais têm sido uma ferramenta essencial para o crescimento do seu negócio. Elas não apenas permitem que Rosilene divulgue seus produtos, mas também a conectam com clientes em diferentes ilhas de Cabo Verde e até no exterior. "Graças às redes sociais, consegui alcançar um público maior e realizar envios para diversos lugares", afirma.

Com planos de expansão, Rosilene está prestes a abrir uma loja de produtos naturais e um salão de beleza voltado para cabelos naturais e penteados africanos, prevista para o final de dezembro e início de janeiro. Ela se torna uma referência para jovens empreendedores que desejam unir paixão, inovação e responsabilidade social.

Rosilene faz um apelo especial aos jovens: "Não desistam dos seus sonhos. Todos têm um dom e é importante colocá-lo em prática." A sua história é um exemplo inspirador de como a determinação e a criatividade podem transformar desafios em oportunidades.

LS

Klik Praia

Platô transformado numa galeria ao ar livre

Até domingo, dia 3 de Novembro, o centro histórico do Platô foi transformado em uma "galeria ao ar livre", com exposição dos trabalhos de nove fotógrafos, oriundos de três países, nas paredes do centro histórico.

A NAÇÃO

O desafio partiu da Kriolideias, organizadora da primeira edição do Klik Praia Exposition. O objetivo, garante a organização, é "mostrar o talento" dos nove fotógrafos demonstrando a sua sensibilidade e versatilidade na "captura de imagens magníficas de rua".

A exposição conta com fotografias preto e branco e a cores de nove fotógrafos oriundos de três países diferentes e bem conhecidos do meio, desde jovens a mais experientes. Democratizar o acesso à imagem, trazê-la para as ruas, para que as pessoas possam também comtemplar, analisar e interagir com o olhar do fotografo.

Artistas e onde os encontrar

Cristina Borges, Hélder Paz Monteiro, Cristiano Barbosa, Nenass Almeida, Gilson Cabral, Pedro Moita, Jair Veiga, Omar Camilo e David Gomes são os fotógrafos "de referência na fotografia de rua".

Os trabalhos estão expostos em locais como o Mercado Municipal, Câmara Municipal da Praia, Café Sofia, Kaza Katxupa, Praça Alexandre Albuquerque, Loja WU, Loja LONG, Óptica Djibla e Farmácia Africana e podem ser apreciados até ao dia 3 de Novembro.

Acontece

- Festival do Milho com Kino Cabral, MC Acondize, Lejemea, Trakinus, Ló de Pina, Xibioti, artistas locais e batucadeiras, em Rui Vaz, 1 de Novembro, das 11h às 2h.

- Bertânia Almeida em concerto intimista com Bau, no Palácio da Cultura Ildo Lobo, Praia, nesta quinta-feira, 31, às 19h.

- Hoje, quinta-feira, às 18 horas, na Associação Caboverdiana de Lisboa, a palestra "Crioulo e Português, convívio entre a fatalidade da mútua mutilação e o desafio de um efectivo bilinguismo". Orador: Hans-Peter Heilmar (Lonha).

- Concerto Tour Infinitu de Princezito, com Fattú Dajkité, no CNAD, São Vicente, quinta-feira, 31, às 20h30.

Aconteceu...

- Mayra Andrade em espectáculo "reAncanto Tour" no Teatro del Canal, Madrid, Espanha, quinta-feira,24.

Classificados

Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ABANDONO DE LUGAR

Citação de Trabalhador em Parte Incerta

A Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério da Agricultura e Ambiente notifica o trabalhador **Ahmed Djassi Freire**, afeto a Direção Nacional do Ambiente (DNA), que, contra ele decorre um processo disciplinar por abandono de lugar uma vez que este não comparece no seu posto de trabalho desde o dia 29 de Agosto de 2024, perfazendo um total de faltas superior a 12 (doze) dias úteis.

Esclarece-se que a nota de culpa se encontra na secretaria da DGPOG podendo ser levantada no horário normal de serviço (8h às 16h).

Ao arguido é assegurada a consulta do processo nas instalações da DGPOG, sendo que em caso de constituição de Advogado, querendo, ser-lhe-á assegurado a confiança do processo desde que o requeira.

Tendo em conta que o arguido se encontra fora do país (Cabo Verde), o que impossibilita a sua citação pessoal, entende-se que deverá o aviso ser publicado no Boletim Oficial e em um jornal de maior circulação, citando-o para apresentar a sua defesa, querendo, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 8º (oitavo) dia posterior à data da publicação**, respeitando assim o preceituado no art.º 63º do EDAAP.

Praia, 14 de Outubro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"PEDREIRA BASALTO ATLÂNTICO"

SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado " PEDREIRA BASALTO ATLÂNTICO" do proponente BASALTO ATLÂNTICO – SERRAGEM DE BASALTO para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 24 de outubro a 05 de dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 25 de outubro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOTEL PÔR DO SOL"

SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOTEL PÔR DO SOL" do proponente HOTEL PÔR DO SOL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 14 de outubro a 12 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Tarrafal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de outubro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

"ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO NORTE"

BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO NORTE" do proponente VTK INNOSYSTEM LTD** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 15 de outubro a 25 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de outubro de 2024

A Diretora Nacional do Ambiente
/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação Pública e Apoio Geral

Anúncio Público

Procedimento para contratação de serviço de consultoria com prévia qualificação, nacional, nº 21/2024, para a contratação de serviços de interpretação simultânea e tradução de relatórios e outros documentos.

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 93, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e endereço eletrónico: contrataçãopublicabcv@bcv.cv.

4. **Objeto do procedimento:** Contratação de consultoria dividido por lotes, a saber: (a) Lote 1 – Contratação de serviços de interpretação simultânea de inglês-português-inglês; francês-português-francês, e (b) Lote 2 – Contratação de serviços de tradução de relatórios e de outros documentos, de português para inglês e de inglês para português.

5. **Local da execução do contrato:** Para o Lote 1 os serviços desenvolver-se-ão, preferivelmente, de forma presencial, na sede do BCV, e para o Lote 2 nas instalações do adjudicatário.

6. **Prazo de execução do contrato:** 3 (três) anos, mediante avaliação positiva das prestações dos serviços a serem efetuados no âmbito do contrato.

7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: contrataçãopublicabcv@bcv.cv. devendo referir no assunto o descritivo: Solicitação documentos procedimento 21/2024.

8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. Em relação ao Lote 1 - para interpretação simultânea de inglês-português-inglês; francês-português-francês: Experiência profissional de, no mínimo de 05 (cinco) anos, comprovada, na execução de serviços de tradução e interpretação; Pelo menos um dos membros com no mínimo de 05 (cinco) anos de experiência profissional, comprovada; Demais elementos da equipa com o mínimo de 03 (três) anos de experiência profissional, comprovada, na execução de projetos semelhantes: Possuir uma formação académica de nível superior nas áreas de línguas e/ou tradução e interpretação, inglês, francês; Bom domínio das línguas portuguesa, inglesa e francesa; Conhecimento em matérias e terminologia relacionadas com as áreas económica e financeira, mercado de capitais, digital/cibernética; Capacidade de trabalhar em equipa com o cliente; Rapidez e qualidade; Confidencialidade; e Excelentes competências oratórias. Em relação ao Lote 2 - para tradução de relatórios e de outros documentos: Empresa com experiência comprovada em traduções nas áreas económica e financeira e trabalhos similares; Elementos da equipa com o seguinte perfil: Formação académica de nível superior (de preferência Mestrado) em Economia, Finanças, Gestão ou Línguas e Tradução num país anglófono, no caso dos tradutores; Experiência comprovada dos tradutores nas áreas económica e financeira, incluindo pelo menos 02 (dois) tradutores com experiência de 10 (dez) anos em tradução: um para traduzir e outro para rever; Fluência (oral, escrita e leitura) em inglês e português. Conhecimento de informática na ótica do utilizador. Para ambos os Lotes ter capacidade financeira, possuir solidez financeira, boa capacidade de liquidez e níveis de rendibilidade

9. **Não são admitidas:** Candidaturas por agrupamentos de empresas e nem pessoas singulares.

10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados, ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos unicamente para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de desencriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.

11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia 14 de novembro de 2024, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).

13. **Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia 15 de novembro de 2024, pelas 10h00, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

14. **Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.

15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 70% para o fator qualidade técnica, e 30% para o fator preço.

17. **Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.

18. **Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.

19. **Outras informações:** Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os candidatos qualificados serão convidados, na segunda fase do procedimento, a apresentar as propostas técnicas e financeiras

20. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

21. **Lei aplicável ao procedimento**: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do envio do anúncio
Praia, 24 de outubro de 2024.

ERIS
Entidade Reguladora Independente da Saúde

Anúncio Público

Procedimento N.º 005/ERIS/2024 para o fornecimento de uma viatura operacional à ERIS.

1. **Entidade Adjudicante:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea Caixa Postal 296-A, Praia, Cabo Verde e telefones 2626410/2622453/2626457.

2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Entidade Reguladora Independente da Saúde.

3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Entidade Reguladora Independente da Saúde, telefones (+238) 2626410/2622453/2626457 ; e-mail: eris@eris.cv.

4. **Objeto do procedimento:** Fornecimento de uma viatura operacional.

5. **Local da execução do contrato:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), com sede na Av. Cidade de Lisboa, Várzea.

6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato permanecerá em vigor até a entrega da viatura, consoante apresentado na proposta vencedora.

7. **Obtenção dos documentos do procedimento:** Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser solicitados através do endereço eletrónico: Moacir.Santos@eris.cv ou na sede da ERIS.

8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas empresas nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. A empresa deverá possuir os requisitos estabelecidos no Programa de Concurso.

9. **Não são admitidas:** Candidaturas que não cumpram com os requisitos previstos no documento de concurso.

10. **Modo de apresentação das candidaturas:** Em envelope fechado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no Programa de Concurso.

11. **Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem apresentar as candidaturas até às 09 horas do dia 08 de novembro de 2024.

13. **Ato público de abertura das candidaturas:** Pelas 10 horas do dia 08 de novembro, podendo os interessados participar presencialmente e nela intervir todos os candidatos e/ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua entrega.

15. **Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método de seleção baseado em qualidade e preço, conforme expresso no Programa de Concurso.

16. **Cauções e garantias:** No caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, devem ser prestadas cauções de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

17. **Outras informações:** Após concluída a avaliação das propostas técnica e financeira, a ERIS notifica os concorrentes do resultado da avaliação.

18. **Identificação do autor do anúncio:** Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS).

19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia, 24 de outubro de 2024.

P´O Presidente do Conselho de Administração,
Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama
/Eduardo Jorge Monteiro Tavares/

AGMVM
Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários

CONSULTA PÚBLICA

Nos termos previstos pelo Código do Mercado de Valores Mobiliários, a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) coloca em consulta pública o projeto de proposta do Regulamento que estabelece o novo regime das taxas da AGMVM e revoga o Regulamento n.º 1/2005, de 22 de janeiro que estabelece o regime aplicável aos custos de funcionamento do mercado de valores mobiliários.

O projeto em consulta pode ser acedido em www.agmvm.cv **de 25 de outubro a 25 de novembro**, devendo os interessados remeter os seus contributos por correio eletrónico agmvm@bcv.cv ou para o seguinte endereço:

AGMVM – Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários
Avenida OUA, nº 02 – Achada Santo António
C.P. nº 7954 - 094
Praia - Cabo Verde

Programme CVE/389
Eau et assainissement

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7460

Titre : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau (Biens)

Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet/Programme
a) Intitulé : Programme CVE/389 Eau et assainissement
b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le protocole du programme n° CVE/389 du 12 Janvier 2022.
c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché
a) Type de marché : Biens
b) Objet : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau
c) Numéro : CVE/389•24 7460
d) Nombre de lots : 1
e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation
a) Origine : Pas de restriction
b) Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
c) Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais
a) Localisation du programme : Praia, île de Santiago, Cabo Verde
b) Conditions et lieu de livraison : DDP au siège de Águas de Santo Antão, île de Santo Antão, installations du Service autonome de l´eau (SAA) de Ribeira Brava- île de São Nicolau et installations dessalement de Ponta Preta – Porto Inglês , île de Maio
c) Délai d'exécution du marché : 120 jours
d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions
a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
b) Autorité contractante : Lux-Development
c) Bénéficiaire : Água e Energia do Maio (AEM), Água e Energia de São Antão (AdSA) et Água e Energia de São Nicolau (AdSN)
d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)
a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par courriel :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu
b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci--dessus
c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu
d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : quatorze (14) jours avant la date limite de réception des offres
e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : huit (8) jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres
a) Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
b) Monnaie : EUR
Adresse pour la réception et l'ouverture : Un original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB
c) , à envoyer au :

Programme CVE/389
c/o LuxDev Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela-Praia
Santiago. Cabo Verde

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 13.11.2024 à 10h00 (heure locale)
e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : : 13.11.2024 à 10h30 (heure locale)

8. Garanties
a) Garantie de soumission : N/A
b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
c) Autres : voir DAO

9. Paiements
Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux
N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles
Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

12. Renseignements complémentaires
Voir DAO

Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº 03_UGA-MAA/2024

- **Entidade Adjudicante**: Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA)/ Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada de São Filipe, Cidade da Praia- Ilha de Santiago- Cabo Verde.

- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510.

- **Objeto do Concurso:** Construção de uma Praça Alimentar, no pátio da DGASP.

O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 119º do CCP.

- **Prazo de execução do contrato:** A execução da obra deverá ter a duração de noventa dias, a parir da data de consignação.

- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site https://www.mf.gov.cv/web/ecompras ou ainda solicitadas através do email: uga.maa@maa.gov.cv.

- **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues, em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública, e em Suporte Papel diretamente ou via correio registado, na Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA).

- **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16 horas do dia 06/12/2024 em suporte papel, e, em suporte eletrónico até as 23 horas e 59 minutos do dia 06/12/2024

- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.

- **Língua:** Língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;

- **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério economicamente mais vantajosa de acordo com os fatores e ponderação nos termos do nº 20 do Programa de Concurso.

- **Ato público:** ato público de abertura das propostas terá lugar na Sede do MAA, pelas 09:30 horas do dia 09/12/2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e/ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

- **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.

- **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 29 de setembro de 2024

DGPOG/MAA

/Drª Arilde Galvão Teixeira/

unicef | UNDP | UNFPA
THE JOINT OFFICE

ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

☐ Formação em Gestão de Recursos Humanos Municipais **(UNDP-CPV-00068)**

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 11/11/24);:
https://procurement-notices.undp.org/search.cfm

As empresas interessadas são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 4 de novembro de 2024.**

☐ RFQ Aquisição de Tablets e Acessórios NETXTUDO **(UNDP-CPV-00072)**

Os interessados deverão consultar o Request for Quotation (RFQ) publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 12/11/24);
https://procurement-notices.undp.org/search.cfm

As empresas interessadas são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 5 de novembro de 2024.**

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que queiram apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

https://procurement-notices.undp.org/docs/UNDP_Quantum_User_Guide_For_suppliers_October_Edition.pdf

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada a empresa que for selecionado.

Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão

Anúncio de Concurso Público Nº 06/MICE/DNICE/2024
Modernização da Micro-rede de Energias Renováveis de Planalto Norte

- **Entidade Adjudicante**

Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE)

- **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa**

Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão (DGPOG)

- **Entidade responsável pela condução do procedimento**

Ministério da Indústria, Comércio e Energia

- **Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Cooperação Luxemburguesa através do Programa de Apoio à Transição Energética

- **Objeto do Concurso:**

Modernização da Micro-rede de Energias Renováveis de Planalto Norte, no município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão. Projeto MR/SPV-44kWp/240kWh-SA04

- **Local da execução do contrato:**

Planalto Norte, no município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão.

- **Prazo de execução do contrato**

O prazo de execução será de 6(seis) meses, a contar da data da consignação da obra.

- **Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante**

O preço máximo a pagar pela Entidade Adjudicante é de 29.300.000 CVE (vinte e nove milhões e trezentos mil escudos cabo-verdianos);

- **Obtenção dos documentos do concurso**

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico do email concursos.se@mice.gov.cv, mediante solicitação.

- **Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes

- **Divisão por lotes**

A Empreitada não será dividida em Lotes

- **Requisitos de admissão**

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública

- **Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

- **Língua**

Todos os produtos serão entregues em português, bem como os documentos que as acompanham.

- **Entrega das propostas**

As propostas deverão ser enviadas até o dia 28 de novembro de 2024, 23h59 (horas de Cabo Verde), para o seguinte email: concursos.se@mice.gov.cv.

- **Critério de adjudicação:**

O critério de adjudicação é o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

- **Ato público:**

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 29 de novembro de 2024 na sala de reuniões da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri, um representante do Procurador Geral da República e os concorrentes, em videoconferência ou presencial.

- **Identificação do autor do anúncio**

Ministério de Indústria, Comércio e Energia.

- **Lei aplicável ao procedimento:**

Código da Contratação Pública.

- **Data de publicação do anúncio:**

23 de outubro de 2024.

CONSELHO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado - Prorrogação do Prazo para apresentação das Propostas no âmbito do Concurso
Público Internacional N° 001/CFP/2024
Desenvolvimento de software para análise económica e financeira das entidades do Setor Empresarial do Estado e das Autarquias Locais

O **Conselho das Finanças Públicas (CFP)**, enquanto Entidade Adjudicante, com sede Avenida da China, Edifício Tribunal Constitucional, 3º andar, Chã de Areia - Praia, Caixa Postal nº 301, informa a todos os interessados que o prazo para apresentação das propostas foi estendido por mais 12 dias, no âmbito do Concurso Público Internacional, registado sob o nº **001/CFP/2024**. O anúncio foi divulgado no jornal Expresso das Ilhas, na edição de 09/10/2024 e no Jornal A Nação, na edição de 10/10/2024. O prazo deste teria o seu término no dia 11/11/2024.
Fica estabelecido o novo prazo para a apresentação das propostas, para o dia **26/11/2024** e o ato público de abertura será em **27/11/2024**, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 52° do CCP, são concedidos novo prazo para mais pedidos de esclarecimentos. Lei aplicável ao procedimento: Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.
Data do envio do anúncio: Cidade da Praia, 30 de outubro de 2024
Cidade da Praia, 30 de outubro do ano de 2024

(+238) 346 1619 | cfpcv.2023@gmail.com
Avenida China | Edifício Tribunal Constitucional, 3º andar | Chã d'Areia | Cidade da Praia | Santiago

Job Description

2403263
National Project Coordinator (NPC)
Job Posting
: 22/Oct/2024
Closure Date
: 05/Nov/2024, 9:59:00 PM
Organizational Unit: FRCVI
Job Type
: Non-staff opportunities
Type of Requisition: NPP (National Project Personnel)
Grade Level: N/A
Primary Location
: Cabo Verde-Praia
Duration: 6 months with possibility of extension
Post Number: N/A
IMPORTANT NOTICE: Please note that Closure Date and Time displayed above are based on date and time settings of your personal device

- FAO is committed to achieving workforce diversity in terms of gender, nationality, background and culture
- Qualified female applicants, qualified nationals of non-and under-represented Members and person with disabilities are encouraged to apply
- Everyone who works for FAO is required to adhere to the highest standards of integrity and professional conduct, and to uphold FAO's values
- FAO, as a Specialized Agency of the United Nations, has a zero-tolerance policy for conduct that is incompatible with its status, objectives and mandate, including sexual exploitation and abuse, sexual harassment, abuse of authority and discrimination
- All selected candidates will undergo rigorous reference and background checks
- All applications will be treated with the strictest confidentiality

Organizational Setting

The Emergency Prevention System for Animal Health (EMPRES) promotes the prevention, detection, preparedness and response to transboundary and emerging animal diseases. Frameworks, strategies and guidelines for early warning surveillance, integrated One Health Intelligence and information sharing for risk assessment, prevention and preparedness are developed by EMPRES to enhance country capacities to manage epidemic and pandemic risks. It also coordinates information sharing with Quadripartite partners through the joint FAO-OIE-WHO Global Early Warning System+ (GLEWS+) including threats at the human-animal-plant-environment interface.
The consultant will lead the implementation of activities at country level under the project, "Prevent and Mitigate the Impact of Transboundary Zoonotic Diseases of Pandemic Potential through the IT Modernization of FAO EMPRES-i and EMA-i Web-based Platforms and the Implementation of FAO Progressive Management Pathway for Terrestrial Animal Biosecurity (PMP-TAB)" (GCP/GLO/1140/USA). The project has two objectives: (1) enhance existing systems for data collection, analysis, visualization, risk assessment capabilities and reporting on emerging transboundary animal and plant pests and diseases (APPDs), including zoonotic diseases at the human-animal-plant-environment (HAPE) interface; and (2) improve national and community level biosecurity capacities and systems through the implementation of FAO Progressive Management Pathway for Terrestrial Animal Biosecurity (PMP-TAB).

Reporting Lines

The incumbent direct reports to Assistant of FAO Representative (PROGRAMME), under the overall supervision of the FAO Representative, in close coordination with the technical leadership of the project GCP/GLO/1140/USA, and in liaison with the Senior Animal Health Officer/Head of EMPRES (Animal Health).

Technical Focus

The National Project Coordinator will work collaboratively with technical units in the Animal Production and Health (NSA) Division and national ECTAD team (if applicable) to lead the country-level implementation of activities under the project.
The incumbent will lead the development and implementation of a bespoke country workplan for the project aimed at implementing the PMP-TAB, aligned with the outcomes and outputs outlined in the project document.

Tasks and responsibilities

The specific roles of the NPC will be determined by the country needs and workplan to implement the project and are expected to include:
• Create contacts and linkages with the national and subnational governments and relevant stakeholders in the animal health sector and one health space.
• Lead and coordinate the organization of the project inception meeting, workshops, stakeholder consultations, field data collection activities, in-person and virtual trainings.
• Lead the introduction, deployment and testing of new tools, based on regular consultation with the Veterinary Service Directorate, project team and others at FAO headquarters.
• Lead the scoping of the current biosecurity environment at the national level and the HAPE interface along the selected value chain including aspects of evidence, policy and regulation, capacity, and practices, identifying gaps and improvements required for enhancement of biosecurity.
• Lead the formation of a national biosecurity advisory group and local biosecurity taskforce to oversee the design and implementation of the PMP-TAB pilot and plans for scaling up based on lessons learned.
• Lead the mapping of the prioritized value chain to identify key stakeholders and risk hotspots at the HAPE interface.
• Lead the analysis of data collected as part of the PMP-TAB initiative, and the development of policy and technical briefs.
• Contribute to the development and implementation of country-contextualised tools, instruments, schemes and guidelines to support the establishment of enhanced national biosecurity strategies at the HAPE interface.
• Identify training needs and contribute to development and implementation of training modules aimed at animal health professionals, producers and other actors of the value chain as part of PMP-TAB implementation.
• Support monitoring and evaluation of the project to assess impact, feasibility, and scalability of the interventions.
• Provide regular feedback to the project team at FAO headquarters including detailed progress and meeting reports according to the project needs, results of the pilots and lessons learned.
• In collaboration with the communications team, enhance project visibility by documenting implementation for media dissemination.
• Other tasks agreed in collaboration between the project coordination and the country stakeholders.

CANDIDATES WILL BE ASSESSED AGAINST THE FOLLOWING

Minimum Requirements

• Advanced university or technical diploma in Animal Production and Health
• Working knowledge of English and or French
• At least 5 years of experience animal health, areas the HAPE interface, national biosecurity and local biosecurity and related fields
• Must be a Cape Verde national or Cape Verde legal resident

FAO Core Competencies

- Results Focus
- Teamwork
- Building Effective Relationships
- Lnowledge Sharing and Continuous Improvent

Technical/Functional Skills

- Excellent verbal and writing skills in English and Portuguese
- Have a good networked, has skills in organising and facilitating stakeholder meetings and a good understanding of the production systems in Cape Verde
- Familiarity and work experience in animal health
- Knowledge of the UN system will be an asset

Selection Criteria

- Curriculum vitae
- Interview

ADDITIONAL INFORMATION

- FAO does not charge a fee at any stage of the recruitment process (application, interview meeting, processing)
- Applications received after the closing date will not be accepted
- Please note that FAO only considers higher educational qualifications obtained from an institution accredited/recognized in the World Higher Education Database (WHED), a list updated by the International Association of Universities (IAU) / United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). The list can be accessed at http://www.whed.net/
- For additional employment opportunities visit the FAO employment website: http://www.fao.org/employment/home/en/
- Appointment will be subject to certification that the candidate is medically fit for appointment, accreditation, any residency or visa requirements, and security clearances.

FAO seeks gender, geographical and linguistic diversity in its staff and international consultants in order to best serve FAO Members in all regions.

HOW TO APPLY

- To apply, visit the recruitment website at Jobs at FAO and complete your online profile. We strongly recommend that your profile is accurate, complete and includes your employment records, academic qualifications, and language skills
- Candidates are requested to attach a letter of motivation to the online profile
- Once your profile is completed, please apply, and submit your application
- Candidates may be requested to provide performance assessments and authorization to conduct verification checks of past and present work, character, education, military and police records to ascertain any and all information which may be pertinent to the employment qualifications
- Incomplete applications will not be considered
- Personal information provided on your application may be shared within FAO and with other companies acting on FAO's behalf to provide employment support services such as pre-screening of applications, assessment tests, background checks and other related services. You will be asked to provide your consent before submitting your application. You may withdraw consent at any time, by withdrawing your application, in such case FAO will no longer be able to consider your application
- Only applications received through the FAO recruitment portal will be considered
- Your application will be screened based on the information provided in your online profile
- We encourage applicants to submit the application well before the deadline date.

If you need help or have queries, please create a one-time registration with FAO's client support team for further assistance: https://fao.service-now.com/csp

FAO IS A NON-SMOKING ENVIRONMENT

AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL
CIVIL AVIATION AUTHORITY

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de alteração, aditamento e revogação de Regulamento:

- Revisão CV- CAR 3.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv
A consulta pública do projeto de Regulamento terá o seu início no dia 30 de outubro de 2024 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 30 de novembro de 2024.
Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.
Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – gaj@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.

REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.o 100/2024

Requerente: Cláudia Helena Correia Delgado.

Requerido(a): António Vieira Andrade, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **António Vieira Andrade**, maior natural de Nossa Senhora da Conceição, São Filipe, ilha do Fogo, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência em Cabo Verde, na ilha do Fogo, Cidade de São Filipe, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divórcio decretado pelo Tribunal Cível de Família e Sucessões de Bristol-EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I. depositada nesta Secretaria, para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **(26.000$00)**, nos termos da conjugação dos artigos 5o, 55°, al. b), 61o, al d) e 66,° do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **(39.000$00)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 11 dias do mês de outubro de 2024

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel Eau et Assainissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 24 7500

Titre : Surveillance de la mise en œuvre d'une unité de production d'autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV) dans diverses installations d'approvisionnement des entreprises Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau
Montant maximum : 35 000 EUR - Délai d'exécution de 6 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services de « **Surveillance de la mise en œuvre d'une unité de production d'autoconsommation (UPAC) avec technologie photovoltaïque (PV) dans diverses installations d'approvisionnement des entreprises Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau»** *pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.*

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) **spécialisé dans le domaine des énergies renouvelables**.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur expérience dans le contrôle et la supervision des travaux de fourniture, d›installation et de mise en service de systèmes solaires photovoltaïques.

Le début des services est prévu pour Janvier 2025 et pour une durée de 06 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans les 'îles de Santo Antão et São Nicolau au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 35 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : domingas.cardoso@luxdev.lu
c/c : nathaly.santos @luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.
Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 28.11.2024 à 10h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :

Lien vers la boîte de dépôt : https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/domingas_cardoso_luxdev_lu/Eq5UtmJ-3-3NHiYUerx21pJYBBXW9n5SgPJUuAxQdz1v5vg

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.
Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL
*

= ANÚNCIO JUDICIAL=

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 62/2024.

Autor: JEAN DOS SANTOS.

Réu: **CÉSAR ANDRADE BENTO**, residente em parte incerta de Portugal.

-0 -

FAZ-SE SABER que no processo e Juízo acima referidos, é citado o réu supra identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em condenar o réu a demolir, as expensas suas, a edificação que se encontra implantada no terreno (prédio rústico sito em Ribeira de Julião) pertencente ao autor e a restituir-lhe o mesmo, livre de pessoas e bens e que o réu seja condenado nas custas e procuradoria condigna**; com as advertências de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá no prazo de **Cinco Dias,** a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de **11.000$00** e, não o fazendo no prazo legal, será notificado para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

FAZ-SE SABER, ainda, de que goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar deverá solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vinti4 ou depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 24 de outubro de 2024.

O Juiz de Direito,
/ Nidianino Romerito Santana/

A Ajudante de Escrivão,
/Soraia Cristina Fortes da Graça/

REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 09/2024

Requerente: João L. de Pina.

Requerido(a): Maria Eugénia Veiga Barreto, maior, residente em parte incerta da Cidade da Praia.

**

A **Dr. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, M**aria Eugénia Veiga Barreto**, nascida a 19- 04-1961, maior, filha de Eugénio Correia Barreto e de Joaquina C. Barreto Correia, residente em parte incerta da cidade da Praia, Cabo Verde, com última residência conhecida no país, na cidade da Praia, na localidade de Pensamento, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família nos Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importân**cia (24.000$00)**, nos termos da conjugação dos artigos 5°, 55°, al. b), 61°, al d) e 66,° do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **(36.000$00)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1° JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº **112/2023**, que o autor, Ministério Público (Curadoria de Menores), em representação da menor **Rayane Tavares**, move contra o réu, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES GOMES**, filho de Lucindo Fernandes Gomes e de Marta Gonçalves Ribeiro, natural de Nossa Senhora da Conceição, São de Filipe, residente em Palmarejo, móvel 978 69 56, é este réu citado, para no prazo **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste em declarar a menor Rayane Tavares como filha do réu, averbando se tal facto ao respetivo assento de nascimento da menor, sendo que duplicado da petição inicial se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado de que:

- é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação;
- deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66° do C. Custas Judiciais;
- e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 14 de outubro do ano de 2024.

A Juíz de Direito,
/Cláudia Ariana Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivã,
/Janice Fernandes de Pina/

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 67/2023-2024.

Requerente: OLÍVIA CONCEIÇÃO DA *LUZ*, divorciada, natural da freguesia de S. Pedro Apostolo, Concelho da Rª Grande, Santo Antão.

Requerido: **Interessados Incertos de Wiggert Stubbe, nascido à 5 de Dezembro de 1956, natural da Holanda a onde veio a falecer em 08 de Outubro de 2017.**

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, são **citados** os Requeridos (interessados incertos) acima identificados para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Roterdão, em 06 de Novembro de 1992, que decretou o divórcio entre a Requerente e o falecido Wiggert Stubbe, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 14 de Outubro de 2024

A Juíza Desembargadora,
/Dr.ª [illegible]/
A Ajudante de Escrivã,
/Ivanilda D. da Graça Andrade/

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

1° JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Paternidade), registado sob o nº **12/2022**, que é autora Curadoria de Menores em representação da menor Stefany Marly Spencer, move contra os réus, herdeiros do falecido **Cláudio Patrick Tavares Andrade**, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em T**RINTA DIAS**, a contar da 2ª publicação do anúncio, contestarem a ação, advertido de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

- é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação:
- deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66° do C. Custas

Judiciais;

- e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o beneficio de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1° Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de outubro do ano de 2024.

A Juíz de Direito,

/Cláudia Ariana Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivã,

/Janice Fernandes de Pina/

TRIBUNALJUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2° Juízo de Familia e Menores

ANUNC/O N° 1312024

1ª ***PUBLICAÇÃO***

Faz saber que correm seus tramites, no juizo supramencionado, os autos de Ação **de** Divórcio **Litigioso,** registados sob o nº ***142/2022,*** em que o autor **GUILHERME CARDOSO,** casado, maior, residente em Achada Eugenio Lima, move contra a Ré **MARIA LUÍSA DA SILVA,** maior, casada, filha de Adriano da Silva e de Virginia Mendonca, residente em parte incerta dos Estados Unidos da America, com última residencia conhecida em Bela Vista, na casa da sua filha e seu genro Sra. Ludmila Silva Cardoso, professora e Sr. Noel, funcionário da fabrica de vinho, perto casa da Mama Sofia Ntoni, viúva do pastor da Igreja Bom Deus.

Fica a Ré, **CITADA,** para no prazo de **DEZ DIAS,** que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS,** a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo pedido consiste na decretação do divórcio entre as partes e que o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial. Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS,** efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art°. 66° do Código das Custas Judiciais.

Ainda é informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou á Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias,** a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2° Juizo de Familia e Menores na Praia, 21 de outubro de 2024.

A Juíz de Direito

/Sara Isabel Pereira/

O Ajudante de Escrivão

/Timóteo Semedo/

2º Juízo de Familia e Menores do Trivbunal da Comarca da Praia
Camus de Justiça, Palmarejo Telef. 3337726/9565382
CP. 250 – Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde

REPÚBLICA DE CABO VERDE

Tribunal da **Relação de Sotavento**

ANÚNCIO

1.º Publicação.

Ação Especial de Revisão e **Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 126/2023**

Requerente: Abdellahi Bah.

Requerido(a): Elevolution-Engenharia S.A, com sede em parte incerta de estrangeiro.

****

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que**,** no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Elevolution-Engenharia S.A,** esta na pessoa do seu representante legal, residente em parte incerta de estrangeiro, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira**, **(sentença decretada pelo Tribunal de Comércio de Paris, 3.ª Camara-França),** pelos factos e fundamentos constantes na P.I. depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **(26.000$00),** nos termos da conjugação dos artigos 5°, 55°, al. b), 61°, al d) e 66,° do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **(39.000$00),** implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.--

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 11dias do mês de outubro de 2024.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Tereza de Jesus Lopes Brito/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

-EXTRACTO-

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n° 80, de folhas 59 a 59 verso, outorgada no dia 16-10-2024, na qual, **João António Dias**, contribuinte fiscal número 100658806, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, portador do cartão nacional de identificação número 19690316M002W, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 21-07-2029, residente em Corda.

Alega com exclusão de outrem que, é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, constituído por um lote de terreno, situado em rua de papa fria, Corda, inscrito na matriz predial de Santo Crucifixo, sob o nº 12741/0, medindo 477,3 m2 (quatrocentos e setenta e sete virgula três) metros quadrados, confrontando do Norte com caminho, Sul com Estrada, Este com Manuel Livramento, e do Oeste com Arcádio Maocha e Capela, omisso no registo predial.

Alega que o referido prédio veio a posse por compra feita nos senhores **Olegário H**enrique Pinto e Gertrudes Germana Nobre, por documento particular, no ano de 1999, tendo feito a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 30-10-2024.

Conta nº 807845/2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Cartorio@gov

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e três de outubro **de** dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 96º do livro de notas número B**/80**, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Cristina Santos Matias Faria e Valdemar Faria.** Que no dia dezasseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente**,** onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, faleceu CRISTINA SANTOS MATIAS FARIA, de trinta e um anos, que foi natural da freguesia Nossa Senhora da Luz**,** concelho e ilha de São Vicente, no estado **de** casada com Humberto Faria, no regime de comunhão geral de bens. **-** Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legitimários**, os** seus filhos**: a) -** Ana **Maria De Castro Faria,** casada com Albertino Lopes dos Santos, no regime de comunhão geral de bens, residente em Holanda**; b) - Etel De Castro Faria Graça,** casada com Rogério Fernando Sanches Graça, no regime de comunhão geral **de** bens, residente em Portugal**; c) - Argo Matias Faria**, casado com Judite Lisboa, no regime de comunhão geral **de** bens, residente em Holanda; **d) Jorge Humberto Faria,** solteiro, residente em Holanda, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **e) Valdemar** Faria**,** solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz**,** concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo. **-** Que**,** entretanto, no dia nove de julho de dois mil e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, na Rua António Aurélio Gonçalves, São Vicente, faleceu VALDEMAR FARIA, de quarenta e sete anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros legitimários, testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus irmãos germanos**: a)** – **Ana Maria De Castro Faria; b) – Etel De Castro Faria Graça, c) Argo Matias Faria; d) Jorge Humberto Faria,** todos acima devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010**,** de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 11 de outubro de 2024.
Conta: 202467190/2024 813798

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
duzentos

Art. 20.4.2 --------- 1000$00
Selo ……..200$00
Total ……1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, **Voip-3104- Alto São** Nicolau**, Notário**. **Lic**. José **Manuel Santos Fernandes**

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89,** a **folhas 54 a 55,** foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Benvinda Monteiro**, que também usava e era conhecida por **Benvinda Silva Monteiro,** falecida no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Joaquim Monteiro Moreira,** casado com Luísa Cabral Semedo Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de São Tomé e Príncipe, residente em França; **b) - Cesaltina Monteiro Moreira Semedo** Mascarenhas, casada com António Semedo Mascarenhas, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c)- Maria Zulmira Monteiro Moreira,** solteira, maior, residente em Portugal; **d)- Maria Madalena Monteiro Moreira Borges,** casada com José Arlindo Correia Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Palha Carga; e)- Lino Jorge Monteiro Moreira**,** solteiro, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Benvinda Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem

os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:…… 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

A Notária, P/s.
Jandira dos Santos Cardoso

Conta nº: 809423/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, com início de folhas 43 v° do livro de notas número B/69, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Fernando do Rosário Silva,** falecido no dia um de julho de dois mil e dezanove, com ultima residência habitual em São Vicente, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Mauricio Fonseca do Rosário Silva; b) Marlene Fonseca do Rosário Silva; c) Erica Cibele Chantre Silva e d) Eleane Giselle Chantre Silva,** todos, á data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, e residentes em Madeiralzinho e Fonte Francês, ilha de São Vicente;

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.° 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de outubro de 2024.

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/
cruzeiros

Conta: /2024 Proc, n°194268
Art. 20.4.2.....100000
Selo .....200$00
Total ……..1.200$00, Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.° 50- Ia Série, que no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas sessenta e seis verso á sessenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia treze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **ARMANDO ISIDORO FORTES**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Raquel da Cruz Silva Fortes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos.

O falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos e fez testamento público, lavrado no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, no dia nove do mês de setembro do ano mil novecentos e oitenta e três, no respetivo livro número dois, folhas dezoito verso, tendo deixado como única herdeira testamentária, a sua mencionada esposa Raquel da Cruz Silva Fortes, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Ribeira Bote, São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **ARMANDO ISIDORO FORTES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2..... 1.000$00
Selo do acto..... .200$00
Soma:…….. 1.200$00
Processo n.° 807779
Conta n.º 202446203

O Notário,

/**Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva** /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n° 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **23.10.2024**, de folhas **60** a **61** do livro de notas para Escrituras Diversas número **337**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Felisberta Da Conceição Ferreira Querido Semedo Lima**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte e três de julho de dois mil e vinte** e **quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Felisberta Da Conceição Ferreira Querido Semedo Lima**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, que teve a sua última residência em Fazenda, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros legitimários, os seus filhos:

a) Jorge Manuel Semedo Lima, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia, **b) José Carlos Semedo Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América, **c) Ana Manuela De Melo Semedo Lima**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia, e **d) Helena Maria Semedo Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 23 de outubro de 2024.

A notária,
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 810461/2024
Art. 20.4.2 ..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total ……1.200$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1° Cartório **Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184**, **Avenida** da **China, Encosta** de **Achada Santo** António, **NIF-353331112**

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.09.2024, de folhas 73 a 74v do livro de notas para escrituras diversas número 187deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação **de** Herdeiros por óbitos de **Eugénia Alexandra de Freitas Silva Ramos Évora Pinto**, nos termos seguintes:

Que no dia dez de abril de dois mil e vinte e treze, na freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, Portugal, faleceu Eugénia Alexandra de Freitas Silva **Ramos** Évora Pinto, aos setenta e cinco anos de idade, no estado civil de casada com Paulino Lourenço Pinto, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, e que teve a sua última residência na Rua 3, Lote 13, 4° Frente, Cidade Sol, Santo António da Charneca, Barreiro, Portugal.

Que não se conhece qualquer disposição de última vontade, e sucedeu-lhe como únicos herdeiros seus irmãos e sobrinhos:

1. Maria de Lourdes Freitas Silva Ramos Évora Pereira, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

2. Magda Helena de Freitas Silva Évora, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Ilha do Sal.

3. Reinaldo Herivelto de Freitas Évora, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Ilha do Sal.

4. Epifânia de Freitas **Évora**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Palmarejo, Praia.

5. **Maria** Sónia Freitas Silva Ramos Évora Barreto, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

Os sobrinhos, por direito de representação por óbitos dos irmãos, **Anacleto** António Freitas Silva Évora e **Baltazar** da Silva **Évora**,

1. Pedro Reinaldo Fonseca Brito Freitas Évora, solteiro, maior, natural de Boston, Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América.

2. Nádia Naldina Fonseca Brito de Freitas **Évora**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na Cidade da Praia;

3. Paula Alexandra Fonseca Brito de **Freitas Évora**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente na Ilha do Sal;

4. Euclides Reinaldo Tavares Évora, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

5. Janine Eliane Tavares Évora Fernandes, casada com Américo Chantre Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 27 de setembro de 2024.

O Notário P/S,
João Bernardo Correia

CONTA: 794851/2024
Art. 20.4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total.....1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz**,** Notário. Lic.: João Bernardo
Correia NIF-**353331112**

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do no 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89,** a folhas **51** a **53,** foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Fortunato Pereira Monteiro,** falecido em quinze de junho de dois mil e vinte quatro, na freguesia e concelho de Santa Catarina, conforme assento de óbito número 137/16-06-2024, a data do óbito casado com **Iria de Miranda Vaz Furtado**, sob o regime de comunhão de adquiridos, no ato representado por **Felisberto Pereira Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 164533958, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Arribada, titular do cartão nacional de identificação número 19800922M0015, válido até treze de setembro de dois mil e vinte e sete, qualidade e suficiência de poderes para o ato, que verifiquei, constarem da procuração irrevogável, com poderes para fazer negócio consigo mesmo, outorgadal no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, onde se contra arquivado, declara que **Fortunato Pereira Monteiro**, foi dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

1. prédio urbano, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, sendo rés-do-chão composto por uma sala comum, uma cozinha, um WC e uma caixa escada; e o primeiro andar composto por três quartos, um WC e caixa escada, com a área de **136,719m2 (cento e trinta e seis, virgula setenta e nove metros quadrados),** situado em Arribada, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte com Rocha, Sul com Via Pública, Este com Prédio existente e Oeste com Rua e acesso ao edifício, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 6017/0, com o valor matricial de **um milhão e oitocentos mil escudos;**

2. prédio rústico de sequeiro, com a área de **999,563m2 (novecentos e noventa nove virgula quinhentos e sessenta e três metros quadrados),** confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Covão/Linha de Água, Este com Abílio Franco Freire de Andrade, Oeste com o Vendedor, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 105604/0, com o valor matricial de um milhão de escudos.

Que os ditos prédios estão omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que os ditos prédios veio a posse do seu representado, Fortunato Pereira Monteiro, por compra feita ao Senhor **João Baptista Pereira**, no ano de mil novecentos e sessenta e um, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e sessenta e um, portanto**, há mais de sessenta anos,** agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: ……200.00
Total:…… 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 808426/2024

Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A PRAIA
Tel.2626205 / 2626209

Notária P/S: **Heleny Patricia Silva Varela**

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 **de** Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia **vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro,** no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, **Lic. Heleny Patricia Silva Varela, Notária em substituição da respetiva Notária, Lic. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, ausente por motivo de gozo das férias,** foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e vinte e dois/A,** de folhas **quatro** a **cinco,** uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito de setembro do ano dois mil e vinte e quatro**, na Freguesia de Benfica, Concelho de Lisboa, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **EUGENIO AUGUSTO PINTO INOCÊNCIO**, no estado civil de divorciado, natural que foi da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Estrada de Benfica, N° 372, 5° DTO, Benfica, Lisboa.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) LUIS MIGUEL SEMEDO INOCÊNCIO, unido de fato com Carla Tryana Fernandes Castro, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Palmarejo, Praia;

b) MÁRIO ANTÓNIO PARIS INOCÊNCIO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho **de** Lisboa, residente em Almada, Portugal;

c) MELISSA ISABEL FERNANDES PINTO INOCÊNCIO, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz**,** Concelho de São Vicente, residente em São Vicente.

Que segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com os mencionados herdeiros à sucessão do falecido.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

A Notária P/S,
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:
Art.20.4.2..... 1.000$00
Imposto de Selo……200$00
Total..... 1.200$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob **o** nº 202410803/2024.

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação**,** que no dia sete de agosto de dois mil e vinte **e** quatro com início de folhas 20vº do livro de notas número E/79, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Vieira Almeida. -** Que, no dia quatro de julho de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fernando Pó, ilha de São Vicente, faleceu **João Vieira Almeida,** de cinquenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, Cabo Verde, no estado de solteiro.- Que**, o** falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedeu como única descendência sucessível os filhos**: a)**, **Walter Renato Lopes Almeida e b) Josenilda Lopes Almeida**, ambos solteiros, maiores**,** naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Fernando Pó, ilha de São Vicente**.**

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n**.**° 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente**,** aos 07 de agosto de 2024.

O Notário
/José Manuel Santos Fernandes/

Conta: 202443502/2024 Proc 763585
Art. 20.4.2 ..... 1000$00
Selo ……200$00
Total ……..1.200$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1° Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 08/10/2024, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **catorze** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Catarina Alves Baptista**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Lourenço Fernandes de Pina, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Criscêncio Nunes Baptista e de Maria Alves Baptista, com última residência em Porto Abaixo, Santa Cruz.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Edney Samir Alves Baptista Ramos, Milton José Baptista Ramos** e **Flávia Sofia Baptista Fernandes,** todos solteiros, maiores, naturais das freguesias de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Porto Abaixo, Santa cruz e Ilha do Fogo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do ***"de cujus"***.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 15/10/2024.

Custas…….. 1.000.00

Imp. de selo. 200.00=

Total: 1.200.00 – Reg. sob *o n.º* 806343/**2024.**

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª Série, que no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário, em substituição do respetivo Notário José Manuel Santos Fernandes, que se encontra de férias, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/79, a folhas **74 vº á 75,** a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA ROSA SIMÔA**, de cinquenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, falecida no dia sete de maio de dois mil e dezasseis, em Milão, Itália, onde teve a sua última residência habitual na Milão - Itália.

Que a falecida não deixou testamento ou doação por morte e deixou como única herdeira universal, a sua filha **Julia Jasmine Simoa**, solteira, segundo declara, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Itália,

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira a indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança da referida, **MARIA ROSA SIMÔA**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida da escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, quatro do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000$00

Imposto de Selo..... 200$00

Total.....1.200$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 808931

Conta nº 2024464680

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a **folhas 49 a 50**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito **Gregório Duarte**, falecido no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional de Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu Gregório Duarte**,** natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Chã de Tanque, no estado de casado com Maria Freire Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Ermelinda Monteiro Duarte**, viúva, residente em França; **b)-Arcelinda Freire Duarte**, divorciada, residente em França; **c)- Maria Eduarda Monteiro Duarte**, divorciada, residente em França; **d)- Eduardo Monteiro Duarte,** solteiro, maior, residente em Chã de Tanque; **e)- Nélida da Conceição Semedo Duarte,** solteira, maior, residente em Achada Galego. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido Gregório Duarte.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol: ……..1.000.00

Imp. de selo:……. 200.00

Total:...1.200.00 (mil e duzentos escudos.

Conta nº: 808433/2024

A Notária, p.s.

Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.0-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.o 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.o 50 Ia Série, que no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, C**arlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas sessenta e cinco á sessenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia dezanove do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Dji D'Sal, faleceu **MIGUEL TEIXEIRA SILVA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Elza Cristina Duarte Silva**, residente em Bela Vista; e **b) Edmiro Miguel Fonseca Silva**, residente em Portugal; ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **MIGUEL TEIXEIRA SILVA.**

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0. 4.2.....1.000$00

Selo do acto.....200$00

Soma:..... .1.200$00

Processo n.o 807781

Conta n.o 202446225

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 29 de outubro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 40, de folhas 13 a 13 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria da Luz Oliveira Ribeiro**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Portugal, se **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um lote de terreno situado em **Chã de Itália**, Cidade do Porto Novo, medindo 144 metros quadrados, confrontando do Norte, Sul e Oeste com Lotes projetados e Este com Rua projetada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **8518/0**, omisso no Registo Predial. Que, o dito prédio lhe veio à posse por compra que dele fez no dia 28 de janeiro de 1998, por escrito particular a um tal **Arestides Oliveira**, pessoa da qual desconhece atualmente o paradeiro. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há vinte e seis anos. Que sobre o lote de terreno construiu a sua casa cujas obras estão quase concluídas. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 29 de outubro de 2024.

A Conservadora Notária,

/ Alícia Patrícia da Cruz da Luz/

Processo nº 814226
Conta nº 202405562

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia vinte e nove do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas oitenta e um a oitenta e dois, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia doze do mês de Dezembro de dois mil e dezassete, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Lomba, faleceu **TERESA GOMES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiras legitimárias:

--- as **suas filhas**, a saber: **1. Antónia Gomes**, solteira, maior, residente em Lomba; **2. Joaquina Gomes Cabral**, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **3. Ana Gomes Cabral**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todas naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo. --- e as suas netas, em representação da sua filha **Maria Helena Gomes**, pré-falecida em catorze do mês de Outubro do ano mil, novecentos e setenta e quatro, a saber, **i. Josefa Soares Rosa**; **ii. Maria Izabel Soares Rosa**; e **iii. Nilda Soares Rosa**, todas solteiras, maiores, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em Mira Mira, cidade de São Filipe e Achada Mentirosa, respetivamente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram às indicadas herdeiras ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida Teresa Gomes.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e nove de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

- Conservador Notário, Ps
Art. 20.°. 4.2.....1.000$00
Selo do acto.... .200$00
Soma:.....1.200$00
Processo n.° 813975
Conta sob o n.º 202417861

O Conservador Notário, Ps

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO p/s: Daniel Lopes Ferreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia catorze de Outubro de dois mil e vinte quatro, de folhas 102 F, e 103 v no livro de notas para escrituras diversas número 1-A, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário por Substituição, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Margarida Semedo Sanches que** também usava o nome de **Margarida Sanches Semedo**, falecido em Portugal, no dia dois de Abril de dois mil e dez, no estado de solteira, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Pragal-Portugal, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Silvestre Sanches Alemão**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Lourença Mendes dos Reis**, natural da Freguesia de São Tomé e Principe, residente em Chão Bom, **Matilde Sanches Semedo**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal residente em Chão Bom, **Elisabete Sanches Semedo Mendes Silva**, casada sob regime de comunhão de adquiridos, com **Victor Mendes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Afonso Sanches Semedo**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **"de cujus"**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis de Outubro do ano dois mil e vinte quatro.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo.....…200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Registada sob o n.º 804586/2024

O Conservador Notário p/s

/Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP□. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **09.10.2024**, de folhas **08** a **09** do livro de notas para Escrituras Diversas número 337, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Manuel De Jesus Lopes Cabral**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, em Marselha, França, faleceu **Manuel De Jesus Lopes Cabral**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Maria Olívia Tavares De Lima Lopes Cabral, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, que teve a sua última residência em Palmarejo, Praia.

2. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

a) Jair Manuel Moreira Lopes Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na Hungria;

b) Adilson Aleke Medina Lopes Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Évora (Sé), concelho de Évora, Portugal, residente na Inglaterra;

c) Éder Yannick Gomes Monteiro Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

d) Emanuel Joaquim De Jesus Lima Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

e) Josias Emanuel De Jesus Lima Cabral, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;

f) Lavinya Augusta De Jesus Lima Cabral, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Brasil.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão do **falecido**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 09 de outubro de 2024.

A notária,

/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA:807885
Art. 20.4.2..... 1000$00
Selo do Acto..... 200$00
Total ……1.200$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax--2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,
NIF-353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Conservadora-Notária: Alícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86° - A do Código do Notariado, que no dia 25 de outubro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta**, de folhas **11 a 11 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia treze de setembro de dois mil e dezanove, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Marciano Monteiro Dias**, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com ela outorgante, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, filho de Francisco Edviges Dias e de Carlota Francisca Monteiro, com última residência habitual na Cidade do Porto Novo. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários os filhos: **Anildo César Jesus Dias**, casado com Berta Madalena Fernandes Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **Marcolino Jesus Dias**, casado com Dinora Medina Monteiro Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Boa Vista; **Irlando Jesus Dias**, solteiro, maior, residente em Ribeira de Corujinha; **Celésia Lanísia Jesus Dias**, solteira, maior, residente em Portugal, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande; **Carlino José Jesus Dias**, solteiro, maior, residente em Portugal, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87° do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 25 de outubro de 2024.

A Conservadora-Notária,

Processo nº 812236
Conta nº 202405298

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho – Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 30 de outubro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 40, de folhas 14 a 14 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Manuela Pina Ramos**, divorciada, natural de São Tomé e Príncipe, residente em São Vicente, se **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano rés-do-chão, feito de pedras e blocos de cimento, coberto de betão armado, com três quartos de cama, cozinha, sala de jantar, sala de visita e quintal, situado em **Pico da Cruz**, com uma área de terreno de **303,92 (trezentos e três virgula noventa e dois) metros quadrados**, confrontando do Norte com João Domingos Duarte, Sul com Manuel João Santos, Este com Caminho e Oeste com Manuel Francisco Fortes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **2489/0**, omisso no Registo Predial. Que o dito prédio foi construído por ela outorgante, num terreno que adquiriu por compra a um **tal Manuel João da Luz**, através de um escrito particular, no dia **um de julho de 1995**, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, **há vinte e nove anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 30 de outubro de 2024.

A Conservadora-Notária,

/ Alícia Patrícia da Cruz da Luz/

Processo nº 814837
Conta nº 202405673

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89,** a folhas **33 a 35,** foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial,** em que **Maria de Lourdes Semedo Miranda,** contribuinte fiscal número 102908427, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, e cônjuge **Octávio de Andrade**, contribuinte fiscal número 132676478, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, de um veículo automóvel, de marca Toyota, modelo Hiace, categoria pesado, tipo passageiros, Ano de fabrico 2007, com chassis número JTFJK02P5500010135, Lotação 15 Lugares, Peso Bruto 3.325,00Kg, Tara 2.200,00 Kg, cilindrada 3.000c.c/cm3, combustível gasóleo, com a dimensão 4,06x2,01x2,00 caixa tipo fechada com janelas, de cor azul escuro metalizado, registada no Serviço Nacional de Viação com a matricula ST-19LL.

Que o referido veículo automóvel foi registado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, no dia dois de outubro de dois mil e oito, no livro IP número 13º sob o número

3169, em nome de **José Honorato Cabral Miranda,** já falecido, com última residência em São Lourenço dos Órgãos.

Que o dito veículo automóvel lhes veio a posse por compra que a outorgante mulher fez ao titular inscrito, Senhor **José Honorato Cabral Miranda**, em janeiro de dois mil e nove, pelo preço de novecentos mil escudos (900.000$00), sem que tivesse sido possível formalizar o negócio nos termos legais, visto que o vendedor veio a falecer do mês de fevereiro do mesmo ano.

Que essa posse relevante, dura **há quinze anos,** e vem-se manifestando na fruição de todos os direitos inerentes a mesma, nomeadamente, usufruindo do veiculo automóvel, pagando os respetivos impostos e licenças como se de proprietários se tratassem, e tudo de forma pública, pacifica e contínua, sem oposição de quem quer que seja, o que conduziu a sua aquisição por usucapião, que invocam para justificar o direito de propriedade para fim de registo na Conservatória competente.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: ……...200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos
Conta nº: 809437/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89, a folhas 70 a 71vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Heitor Rodrigues de Carvalho, falecido no dia vinte de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, em França natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, Ilha de Santiago, com última residência em Amiens - França, no estado de casado com Angelina Gomes Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Hirondina Maria de Fátima Rodrigues de Carvalho**, a data do óbito casada com António Germano Varela Ribeiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúva, residente em Achada Lém; **b) - Felisberto Marino de Carvalho**, a data de óbito solteiro,

atualmente casado com Maria José Lopes Freitas, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c)- Adriano José Rodrigues de Carvalho**, à data de óbito solteiro, atualmente divorciado, residente em França; **d)- Ana Maria Gomes Carvalho**, solteira, residente na cidade da Praia; **e)- Pedro Graciano Gomes de Carvalho**, a data de óbito solteiro, atualmente casado com Maria Isabel Sanches Vaz de Carvalho, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça; **f)- Silvino Luís Gomes de Carvalho**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Fernanda Monteiro Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **g)- Rita Maria Gomes de Carvalho**, à data de óbito solteira, atualmente casada com Simão António Pires, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **h)- Hermínio António Gomes de Carvalho**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Elisete Varela Cunha de Carvalho, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em

França; **i)- Lino Gomes de Carvalho**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada; **j)- Joaquim Amândio Gomes de Carvalho**, solteiro, maior, residente em França; **k)- Maria do Livramento Gomes de Carvalho**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Angelina Gomes Tavares, que também usava e era conhecida por **Angelina Gomes de Carvalho**, falecido no dia dois de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Lém, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos acima melhores identificados: **a) - Hirondina Maria de Fátima Rodrigues de Carvalho**, viúva; **b) - Felisberto Marino de Carvalho**, casado com Maria José Lopes Freitas; **c)- Adriano José Rodrigues de Carvalho**, divorciado; **d)- Ana Maria Gomes Carvalho**; **e)- Pedro Graciano Gomes de Carvalho**, casado com Maria Isabel Sanches Vaz de Carvalho; **f)- Silvino Luís Gomes de Carvalho**, casado com Fernanda Monteiro Borges; **g)- Rita Maria Gomes de Carvalho**, casada com Simão António Pires; **h)- Hermínio António Gomes de Carvalho**, casado com Elisete Varela Cunha de Carvalho; i**)- Lino Gomes de Carvalho**; **j)- Joaquim Amândio Gomes de Carvalho**; **k)- Maria do Livramento Gomes de Carvalho**.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Heitor Rodrigues de Carvalho** e **Angelina Gomes Tavares**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:…….. 1.000.00
Imp. de selo:……. 200.00
Total:……1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 814231/2024

A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Stª Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP□, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cvww

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **23.10.2024**, de folhas **58 a 59** do livro de notas para Escrituras Diversas número **337**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Pedro Silva Moreno**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **sete de Janeiro de dois mil e treze**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **Pedro Silva Moreno**, aos quarenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Paulina Mendes Varela Moreno no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com a última residência em Pensamento, Praia.

2. Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Helder Jovane Mendes Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Pensamento, Praia;

b) Helton da Graça Mendes Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França;

c) Eveline Joseane Mendes Silva, solteira, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

d) Ailton Junior Mendes Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

e) Wilsson Patrick Mascarenhas Da Veiga Silva, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.° do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 23 de outubro de 2024.

A notária,
Heleny Patricia S. Varela
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 810369/2024
Art. 20.4.2..... 1000$00
Selo do Acto ..... 200$00
Total ……1.200$00.
Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1° Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,
NIF-353331112

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 08/10/2024, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **três** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte três**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Faustino Vieira Mendes**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Senhora **Vitalina Almeida Furtado**, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Tomaz Vieira Garcia e de Luiza Mendes Furtado, com última residência no sítio de Achada Fátima, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Domingas Furtado Mendes**, **Arlindo Furtado Mendes, Aldino Furtado Mendes, Admilson de Jesus Furtado Mendes, Ermelindo Furtado Mendes** e **Ivaldina da Conceição Furtado Mendes,** solteiros, maiores**, Maria de Jesus Sanches Mendes Semedo,** casada com António Carlos Borges Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, **António Furtado Mendes**, casado com Antónia Teixeira Veiga, sob o regime comunhão de adquiridos e **Andradino Furtado Mendes,** casado com Elvira Marina Evaristo Tavares sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fátima Pedra Badejo, Cancelo e Portugal, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do ***"de cujus"***.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 15/10/2024.

Custas…….. 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= **Total: 1.200.00** – Reg. sob o n.º **806738/2024.**

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para **efeitos** da Primeira publicação**,** que no dia onze de outubro **de dois** mil e vinte e quatro, com início de folhas 6o do livro **de** notas número C/**80**, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José **Manuel Santos** Fernandes**,** foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Carlos Alberto Mota** Vitorino, falecido no dia catorze de dezembro de dois mil **e** vinte e dois, em França, pais onde residia habitualmente, natural que foi da naturais da freguesia de **Nossa** Senhora **da** Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Albertina Gomes Cardoso, no regime de comunhão de adquiridos.- Que**,** o falecido não deixou testamento**,** ou escritura de doação **por** morte e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos; **a) - Aricson Cardoso** Vitorino**; b) - Gladson Jorge** Andrade **Vitorino,** estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz**,** concelho e ilha de São Vicente; **c) - Carlina Cardoso Vitorino; d) - Josy Cardoso** Vitorino; estes naturais de França, todos solteiros, maiores, residentes em França.

Os interessados, querendo**,** podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo **87.º** do Código do Notariado, aprovado pelo DL **n.º** 9/2010**, de** 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, **aos** 24 de outubro de 2024.

Conta: 202466523 /2024 812145

Art. 20.4.2……. 1000**$**00

Selo …….200**$00**

Total .....1.200**$**00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/

1º **Cartório Notarial de** São Vicente**, Volp**-3104- **Alto São Nicolau, Notário. Lic**. **José** Manuel **Santos Fernandes**

Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 63 a fls. 64 verso do livro de notas para escrituras diversas número 3- A desta Conseruatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAçÃO NOTARIAI** com a data de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, na qual o **Sr. EDSON ANDRADE VAZ MARTINS**, com NIF129247685, casado com ELSA JOSIANA ALMEIDA VAZ MARTINS, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesía de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Trás, que se compõe em, Um lote de terreno, lavas vulcânicas, destinado a construção habitacional, sob o nº 17 do quarteirão 20, com área de **cento e noventa metros quadrados**, confrontando ao norte com lote dezasseis, sul com lote dezoito, este com via pedonal e oeste com vía pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 4912/0, com o valor matricial de trezentos e oitenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que o justificante adquiriu o referido lote de terreno por doação da Câmara Municipal dos Mosteiros, conforme contrato de doação datada de treze de fevereiro de dois míl de dezassete, e Duc. IUP pago sob o número 913580, anterior possuidor desde a criação da Comissão Instaladora no ano de mil novecentos e noventa e dois.

Que, entretanto, a falta de legitimação de direitos sobre o imóvel e do princípio de trato sucessivo, entre o Estado, a Câmara Municipal dos Mosteiros e terceiros, impossibilita o justificante de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão, apesar de comprar no município e o fez de boa fé.

Que após a doação, o justificante entrou na posse e fruição do referido imóvel, exercendo-a de boa fé, pois sempre considerou não estar a lesar direitos de terceiros, o fez com conhecimento de toda a gente e sem oposição de quem quer que fosse. Tratando-se de uma posse pública, pacífica, contínua e de boa fé, e tendo-a exercido por um lapso de tempo juntado a do anterior possuidor, Câmara Municipal de Mosteiros, superior a trinta anos, o justificante, expressamente invoca, a usucapião como título de aquisição a seu favor, do direito de propriedade sobre o dito prédio, título que, pela sua própria natureza, não pode comprovar por meios normais para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Processo sob o nº 813839/24

Artigo 20º.4.2.....1.000$00

Selo do acto .....200$00

Soma:.....**1.200$00** - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 70 44 /VOIP (333) 8345, Email: RNl.Mosteiros@Bov.cv